



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 04 de outubro de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 284/2018
Aquisição de suprimentos de informática

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Filipe Bueno Hoog	01 e 02
Jorge H. Khury Júnior	03 e 04

Piracicaba, 01 de outubro de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2018

OBJETO: Registro de Preços de produtos de limpeza e higiene.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2018, às 8h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2018, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 03 de outubro de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

Notificação

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento das vagas constantes do Edital nº 08/2017, no emprego de Professor de Educação Física 33 hs, NOTIFICA que fica(m) considerado(s) desistente(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), por não preencher(em) os requisitos do Capítulo 13 "DA CONTRATAÇÃO" item 13.15, conforme segue:

Classificação	Nome:
6º	Ludmilla Moreira dos Santos

Piracicaba, 01 de novembro de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 08/2017 para o emprego em regime CLT, para comparecer(em), no Departamento de Recursos Humanos, no 7º andar, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 18 de outubro de 2018, as 09:30 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

Antecedente Criminal/Poupa Tempo/se for impresso da internet, trazer cópia de Rg autenticada;

Carteira de Trabalho;

Cópia Legível:

R.G.- Documento de Identidade;

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br; Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

Cartão do PIS/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);

Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);

Título de Eleitor;

Comprovante da última eleição;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 21 para fins de Declaração de Imposto de Renda);

Curso Superior Completo em Educação Física, com Licenciatura ou Licenciatura Plena e registro no Conselho Regional de Educação Física- CREF;

Anuidade paga do conselho de classe;

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Certificado de Reservista;

Comprovante de Residência;

Comprovante de afrodescendência;

Laudo de Deficiência

Professor de Educação Física 33 hs:

Classificação	Nome:
10º	Ivan Souza Bonifacio

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 02 de novembro de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2018

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE SEXTA PARTE

"DEFERIDO" nos termos do artigo 67, I, da Lei Municipal 1972/72.

ALESSANDRA APARECIDA BRANCATI MAISTRO, nº funcional 136421, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias, durante o período de 01/10/1998 a 20/12/1998, Protocolo nº 142203/2018.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

"DEFERIDO"

ELOY SIMÕES JUNIOR, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 16/11/1992 a 21/07/1998, onde exerceu o cargo de MÉDICO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 2.032 dias ou 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias, tendo sido descontados 39 (trinta e nove) dias de faltas injustificadas, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba.

LUIS ANTONIO PEREIRA SANTOS, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 20/05/1987 a 01/10/2015, onde exerceu o cargo de ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 9.618 dias ou 26 (vinte e seis) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias, tendo sido descontados 04 (quatro) dias de faltas injustificadas e 02 (dois) anos de afastamento sem vencimento, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA

"DEFERIDO"

PAULO CESAR GAIOTTO, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 130693, MÉDICO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 02/03/1998, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 20 (vinte) anos e 05 (cinco) meses, referentes ao período 02/03/1998 a 25/09/2018, tendo sido descontados desse período 01(um) mês e 24 (vinte e quatro) dias de faltas injustificadas e, computados 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, prestados a esta municipalidade e mais 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias prestados à empresas particulares, totalizando: 22 (vinte e dois) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias, Protocolo nº 131081/2018.

ROSANGELA APARECIDA PASCHOAL, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 129825, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 18/02/1998, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 20 (vinte) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias, referentes ao período 18/02/1998 a 26/09/2018, tendo sido computados 04 (quatro) meses e 01 (um) dia, prestados a esta municipalidade e mais 13 (treze) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias prestados à empresas particulares, totalizando: 34 (trinta e quatro) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias, Protocolo nº 135101/2018.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

"DEFERIDO": 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72.

ADINAN GOMES DA CRUZ, nº funcional 121641, ZELADOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 139068/2018.

ANTONIO ANANIAS FILHO, nº funcional 129365, MÉDICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 138846/2018.

CARLOS EDUARDO EVERALDO NASCIMENTO, nº funcional 122213, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 139967/2018

CLAUDIO CRISTIANO ANTUNES, nº funcional 164592, TRATORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUN. DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 139760/2018.

IARA SOARES, nº funcional 134109, PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 139309/2018.

"INDEFERIDO" por incidir no Artigo 76 item II, da Lei Municipal 1972/72 JEFERSON LUIS SANT ANNA, nº funcional 203530, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, sendo seu último reinício em 19/12/2016, Protocolo nº 136923/2018.

FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

"DEFERIDO": 03 meses nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

MARTA CRISTINA DE ALMEIDA LEME, nº funcional 134023, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 24/10/2018 Protocolo nº 140353/2018.

"DEFERIDO": 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

RENATO LEITAO RONSINI, nº funcional 109776, AGENTE FISCAL DE RENDAS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 17/12/2018 Protocolo nº 1402178/2018

FÉRIAS – PRÊMIO EM PECÚNIA, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA EM 30/09/2018

"DEFERIDO": 03 meses nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72.

DANIELE CRISTINA GOMES DA SILVA LALI, nº funcional 99078, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 43526/2018.

FRANCISCO ROGERIO VIDAL E SILVA, nº funcional 70599, ENGENHEIRO AGRONOMO SENIOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 123001/2018.

"DEFERIDO": 1.1/2 mês nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72.

DANTE MARCIO FILHO, nº funcional 80242, AGENTE FISCAL FAZENDARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 29380/2018.

INES APARECIDA CORREA FIDELIS, nº funcional 134268, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 114832/2018.

MARCIA REGINA BENATTI CHEBEL LABAKI, nº funcional 148289, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 114227/2018.

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

"DEFERIDO" 01 dia, nos termos do artigo 3º, § IV da Lei Municipal 5619/2005 c/c decreto municipal 16618/2016.

AMANDA MOURA NOVELLO KERCHES DE MENEZES, nº funcional 181883, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/09/2018 Protocolo nº 143086/2018

DISQUE DENÚNCIA
Sua arma contra a VIOLÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS
181

Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas





ANDRESSA ALVES ROCINI, nº funcional 199096, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/09/2018 Protocolo nº 140192/2018

DAIANY FAUSTINO, nº funcional 178906, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/09/2018 Protocolo nº 140203/2018

DANIELA CRISTINA ESTEVAM DE MOURA, nº funcional 178149, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/09/2018 Protocolo nº 143089/2018

DONALDO ANTONIO MAISTRO, nº funcional 87532, OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 20/09/2018 Protocolo nº 138503/2018

FABIANA SANTOS TEIXEIRA, nº funcional 215406, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/09/2018 Protocolo nº 139297/2018

FERNANDO ARDIANE, nº funcional 155243, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 24/09/2018 Protocolo nº 139962/2018

FRAUKFLOR SILMARA CARDOSO DE CAMARGO, nº funcional 118501, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/09/2018 Protocolo nº 140894/2018

GIELI CHRISTINA MARINS DE LIMA, nº funcional 221619, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/09/2018 Protocolo nº 143083/2018

ITAMILSON LEITE DOS REIS, nº funcional 141043, GUARDA CIVIL CL/1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 20/09/2018 Protocolo nº 138616/2018

LETICIA RENATA RODRIGUES, nº funcional 173986, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/09/2018 Protocolo nº 143079/2018

MARINA GABRIELE ROCHA, nº funcional 222933, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/09/2018 Protocolo nº 140199/2018

MICHELE STENICO FIDELIS, nº funcional 178597, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/09/2018 Protocolo nº 143092/2018

POLYANA CRISTOFOLETTI CUSTODIO, nº funcional 230820, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/09/2018 Protocolo nº 139293/2018

TALITA ALVES DA SILVA BATISTA, nº funcional 215520, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/09/2018 Protocolo nº 140890/2018

TELMA CRISTINA PEDROSO DE OLIVEIRA, nº funcional 232971, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/09/2018 Protocolo nº 140194/2018

VANESSA MARTINS MUSSINI, nº funcional 214825, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/09/2018 Protocolo nº 143084/2018

VANIA PAULA DE MELO MEDINA, nº funcional 229547, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/09/2018 Protocolo nº 140889/2018

LICENÇA GALA

"DEFERIDO" 08 dias, nos termos do artigo 66, II, da Lei Municipal 1972/72.

JOÃO PAULINO, nº funcional 100939, GUARDA CIVIL CL/1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA a partir de 15/09/2018, Protocolo nº 114227/2018.

LUCIANA CIVOLANI FERREIRA, nº funcional 117921, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/09/2018 Protocolo nº 141459/2018

LICENÇA NOJO

"DEFERIDO" 02 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.

AGATHA CAROLINA BASSAN, nº funcional 175663, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/09/2018 Protocolo nº 143031/2018

ELAINE ROBERTA DA SILVA MANESCO, nº funcional 222461, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/09/2018 Protocolo nº 140176/2018

"DEFERIDO" 01 dia, conforme artigo 473, I, da CLT.

MARILAINE DA SILVA LOPES PIRES, nº funcional 228354, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 26/09/2018 Protocolo nº 143480/2018

"DEFERIDO" 09 dias, conforme artigo 320, § 3º, da CLT.

FABIANA CASTILHO ARIZA, nº funcional 231061, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/09/2018 Protocolo nº 140849/2018

FRANCINE PUPIN NORDER, nº funcional 157198, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/09/2018 Protocolo nº 140848/2018

MARTA REGINA BOSCOLO, nº funcional 190699, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/09/2018 Protocolo nº 140850/2018

"DEFERIDO" 08 dias, nos termos do artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72.

FRANCISCO ROLIM DE SOUSA, nº funcional 155634, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 14/09/2018 Protocolo nº 138930/2018

MARLENE DOS SANTOS DO CARMO, nº funcional 95963, SERVIÇOS GERAIS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/09/2018 Protocolo nº 140171/2018

"DEFERIDO" 02 dias, nos termos do artigo 66, V, da Lei Municipal 1972/72.

CASSIA APARECIDA ZINSLEY PEZAN, nº funcional 144681, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/09/2018 Protocolo nº 140170/2018

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

"DEFERIDO" nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7000, de 02 de maio de 2011.

KATIA FERNANDA CAMARGO PINTO, nº funcional 228095, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/12/2018 Protocolo nº 139307/2018

REGIANE CRISTINA LEITE ALMEIDA, nº funcional 208566, AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO P.S.F., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 09/01/2019 Protocolo nº 135263/2018

RENATA SILVEIRA MELLO LORENA, nº funcional 195855, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/12/2018 Protocolo nº 140177/2018

REASSUNÇÃO DE CARGO

"DEFERIDO" nos termos do artigo 108 § único, da Lei Municipal 1972/72.

CARLOS ALBERTO BARBOZA, nº funcional 140956, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 01/11/2018, Protocolo nº 140043/2018.

TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA

"DEFERIDO"

WILSON JORGE VIANA DIAS, nº funcional 165767, OPERADOR DE MÁQUINAS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Protocolo nº 141217/2018.

Piracicaba, 03 de Outubro de 2018

EROTIDES GIL BOSSHARD
Secretario Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa Comacol Comércio de Materiais para Construção Ltda., Avenida Dr. Paulo de Moraes, 899 - Bairro Chácara Nazareth - Piracicaba/S.P., CNPJ 47.076.336/0001-00 - IE 535.083.900.116, penalidade de multa de 10% sobre o valor total dos itens 145, 147 e 148, pelo descumprimento do contrato referente ao Processo Administrativo nº 55.302/2017 - Pregão Eletrônico nº 90/2017.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Em, 27 de Setembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigilância Sanitária Municipal

Despacho do Diretor:

Prot. nº 130729/18
Thiago Felipe de Souza - Me
Rua Campos Salles, 429 - Centro
Atividade: Posto de Coleta de Análises Clínicas
Auto de Infração nº 1001 Série AH
Expedido em 05/09/18

Prot. nº 131214/18
P. P. Galpões e Pré Fabricados Eireli
Rua XV Novembro com Av. Armando Sales de Oliveira- Centro
Atividade: Incorporação de Empreendimentos Imobiliários
Auto de Infração nº 586 Série AG
Termo de Interdição nº 410 Série AF
Expedido em 29/08/18

Termo de Liberação nº 413 Série AF
Expedido em 04/09/18

Prot. nº 128407/18
Cristiane Aparecida Rodrigues
Rua Carijós, 142 - Paulicéia
Atividade: Residência
Auto de Infr. e Imp. Pen. de Multa, nº157 Série AA
Expedido em 28/08/18

Prot. nº 132276/18
Morato Participações Imobiliárias Ltda
Rua Dr. João Sampaio, 463 - Jd. Jardim
Atividade: Construção de Edifícios
Auto de Infração nº 578 Série AG
Expedido em 10/09/18

Prot. nº 136027/18
Elite 2425 Residencial Emp. Imobiliários SPE Ltda
Rua Dom Pedro I, 2425 - Jd. Elite
Atividade: Incorporação de Empreend. Imobiliários
Auto de Infração nº 905 Série AF
Expedido em 23/08/18

Prot. nº 137228/18
Assoc. dos Fornecedores de Cana de Piracicaba
Rua Barão de Valença, 716 - V. Rezende
Atividade: Hospital Geral
Auto de Infração nº 1296 Série AG
Auto de Imp. de Pen. de Interdição Total nº 440/AD
Expedido em 17/09/18

Prot. nº 99103/18
Setten & Nogueira Supermercados Ltda
Av. Rio das Pedras, 2262
Atividade: Minimercado c/ Açougue
Auto de Imp. de Pen. de Multa nº 130 Série AD
Expedido em 20/09/18

Prot. Nº.142829/18
Tarumi Prime Restaurante Japones Ltda
Av. Carlos Botelho, 766 - São Dimas
Atividade: Restaurante
Auto de Infração nº 1419 Série AG
Expedido em 26/09/18

Prot. Nº.142958/18
Panificadora e Confeitaria Pão Quente Eireli - EPP
Rua Dona Santana, 212 - V. Rezende
Atividade: Padaria e Confeitaria
Auto de Infração nº 1413 Série AG
Expedido em 27/09/18

Prot. Nº.142829/18
Tarumi Prime Restaurante Japones Ltda
Av. Carlos Botelho, 766 - São Dimas
Atividade: Restaurante
Auto de Infração nº 1419 Série AG
Expedido em 26/09/2018

Prot. nº 115661/18
RFMX Togni & Cia Ltda - Me
Rua Gov. Pedro de Toledo nº 1373 - Centro
Atividade: Sorveteria
Auto de Imp. de Pen. de Multa nº 891 Série AD
Expedido em 28/09/18

Prot. No.114882/2018
Bar Na Casa Dela Ltda Me
Avenida Independência, 1572 - Alto
Lanchonete, Casas De Chá, De Sucos E Similares
Auto de imposição de Penalidade No. 00002 - serie eAIP
Expedido em 25/09/2018

Prot. No.114906/2018
Comércio De Frutas Poppi Ltda - Me
Rua Dona Eugênia, 693 - São Dimas
Comércio Varejista De Hortifrutigranjeiros
Auto de imposição de Penalidade No. 00003 - serie eAIP
Expedido em 25/09/2018

Prot. No.114937/2018
Fernandes & Primos Ltda - Me
Rua Garcia Rodrigues Bueno, 393 - Jardim Brasília
Comércio Varejista De Produtos Alimentícios Em Geral Ou Especializado Em Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente
Auto de imposição de Penalidade No. 00004 - serie eAIP
Expedido em 25/07/2018

Prot. No.114950/2018
Luvima Serviços Médicos Ltda
Avenida Independência, 350 - 12o. Andar - Sala - 123-B - Centro
Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
Auto de imposição de Penalidade No. 00005 - serie eAIP
Expedido em 25/09/2018

Prot. No.114966/2018
Neuzelia Meira Reis
Avenida Armando Dales De Oliveira, 2111 Box 34 - Centro
Restaurantes E Similares
Auto de imposição de Penalidade No. 00006 - serie eAIP
Expedido em 25/09/2018

Prot. No.114978/2018
Padaria E Confeitaria Minera Pão Da Vida - Me
Rua Nilo Peçanha, 816 - Santa Terezinha
Padaria E Confeitaria Com Predominância De Revenda
Auto de imposição de Penalidade No. 00007 - serie eAIP
Expedido em 25/09/2018

Prot. No.115001/2018
Ronaldo Ferreira Lanes
Rua Caetano Carmignani, 259 - Nossa Senhora Fátima
Cabeleireiros, Manicure, Pedicure E Barbearia
Auto de imposição de Penalidade No. 00008 - serie eAIP
Expedido em 25/07/2018

Prot. No.115025/2018
Domingos Carlos Roberto Braga Me
Rua Professor Antônio Santos Veiga, 364. Jardim Ibirapuera
Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas
Auto de imposição de Penalidade No. 00009 - serie eAIP
Expedido em 25/09/2018

Prot. No.115041/2018
Gilvaneide Santos Das Neves
Rua Godofredo Bulhões Ferreira Carvalho, 310. Jardim Ibirapuera
Comércio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominância De Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercarias E Armazéns
Auto de imposição de Penalidade No. 00012 - serie eAIP
Expedido em 25/09/2018



Prot. No.115050/2018
 Maria Gorte Dini
 Rua Rafael Aloisi, 999. Jardim Monumento
 Cabeleireiros, Manicure, Pedicure E Barbearia
 Auto de imposição de Penalidade No. 00013 - serie eAIP
 Expedido em 25/09/2018

Prot. No.115060/2018
 Cynthia Maria De Oliveira
 Rua Rafael Aloisi, 999. Jardim Monumento
 Cabeleireiros, Manicure, Pedicure E Barbearia
 Auto de imposição de Penalidade No. 00014 - serie eAIP
 Expedido em 25/09/2018

Prot. No.115064/2018
 Tahynnã Peres Macedo
 Rua Manuel Ferraz De Arruda Campos, 1420. Bairro Alto
 Atividades De Terapia Ocupacional
 Auto de imposição de Penalidade No. 00015 - serie eAIP
 Expedido em 25/09/2018

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS – SETEMBRO – Of. 429

Termo de Apreensão Inutilização n° 0027 Série AG
 Oncologia Clínica de Piracicaba
 Av. Independência, 953 – Bairro Alto
 Farmácia Privativa
 Arquivado 03/09/18

Termo de Apreensão Inutilização n° 0440 Série AG
 Proderma Farmácia de Manipulação Ltda
 Av. Rui Barbosa, 519 – V. Rezende
 Farmácia de Manipulação
 Arquivado 07/08/18

Termo de Apreensão Inutilização n° 0022 Série AG
 Pref. Mun. Pirac. – Secretaria. Munic. De Piracicaba
 Av. Dr. Paulo de Moraes, 2000 - Paulista
 SAMU – Serv. de Atend. Móvel de Urgência
 Arquivado 21/08/18

Termo de Apreensão Inutilização n° 0457 Série AG
 Marise Itália Arantes de Carvalho Paulillo - EPP
 Rua do Rosário, 2696 - Paulista
 Drogeria
 Arquivado 03/09/18

Termo de Apreensão Inutilização n° 0294 Série AG
 J. de Souza Araujo Drogeria Eireli - Me
 Rua Presidente Wenceslau Braz 515 – Jd. Glória
 Drogeria
 Arquivado 05/09/18

Termo de Apreensão Inutilização n° 0452 Série AG
 Manipulações Papoula Ltda
 Rua prudente de Moraes, 833 - Centro
 Drogeria
 Arquivado 02/09/18

Termo de Apreensão Inutilização n° 0454 Série AG
 São Francisco Sistema de Saúde Sociedade Empresaria Ltda
 Av. Independência, 2475 – Bairro Alto
 Drogeria
 Arquivado 14/09/18

Termo de Apreensão Inutilização n° 0455 Série AG
 Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 26
 Av. Antonia Pazzinato sturion, 1289 – Jd. Petrópolis
 Drogeria
 Arquivado 03/09/18

Termo de Apreensão Inutilização n° 0594 Série AG
 Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 71
 Rua Luiz Razera, 404 – Jd. Elite
 Drogeria
 Arquivado 11/09/18

Termo de Apreensão Inutilização n° 0595 Série AG
 Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 144
 Av. Laranjal Paulista, 736 - campestre
 Drogeria
 Arquivado 11/09/18

Termo de Apreensão Inutilização n° 0598 Série AG
 Vida Nova Farmácia de Manipulação Ltda
 Av. Independência, 1205 – B° Alto
 Farmácia de Manipulação
 Arquivado 14/09/18

Termo de Apreensão Inutilização n° 0301 Série AG
 Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 125
 Rod. Do Açúcar, Km m 156 - Taquaral
 Drogeria
 Arquivado 17/09/18

Termo de Apreensão Inutilização n° 0456 Série AG
 Jayme Domingos Grizola de Oliveira - Me
 Rua Piracicaba, 9 – Bairro Tupi
 Drogeria
 Arquivado 07/08/18

Termo de Apreensão Inutilização n° 0596 Série AG
 Carrefour Comércio e Indústria Ltda
 Av. Ruy Teixeira Mendes, 300 – Glebas Califórnia
 Drogeria
 Arquivado 12/09/18

Termo de Apreensão Inutilização n° 0597 Série AG
 Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
 Av. Independência, 953 – B° Alto
 Farmácia Hospitalar
 Arquivado 17/09/18

Termo de Apreensão Inutilização n° 0599 Série AG
 UNIMED Piracicaba Sociedade Coop. Serv. Médicos
 Av. Antônia Pazzinato Sturion 1221
 Farmácia Hospitalar
 Arquivado 17/09/18

Termo de Apreensão Inutilização n° 0309 Série AG
 Bioagri Laboratórios Ltda
 Rodovia SP-127 – Km 24 – B° Guamium
 Laboratório de Análises
 Arquivado 13/09/18

Termo de Apreensão Inutilização n° 0302 Série AG
 Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 50
 Av. Independência 2548 – Vila Monteiro
 Drogeria
 Arquivado 12/09/18

Termo de Apreensão Inutilização n° 0304 Série AG
 Hospital dos Fornecedoros de Cana de Piracicaba
 Av. Barão de Valença, 716 – Vila Rezende
 Farmácia Hospitalar
 Arquivado 27/09/18

Termo de Apreensão Inutilização n° 0306 Série AG
 Hospital dos Fornecedoros de Cana de Piracicaba
 Av. Barão de Valença, 716 – Vila Rezende
 Farmácia Hospitalar
 Arquivado 27/09/18

Termo de Apreensão Inutilização n° 0307 Série AG
 Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 132
 Av. Piracicamirim, 2540
 Drogeria
 Arquivado 27/09/18

Termo de Apreensão Inutilização n° 0310 Série AG
 Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 36
 Av. Dr. Cássio Paschoal Padovani, 1910 - Morumbi
 Comércio Atacadista de Medicamentos
 Arquivado 27/09/18

Termo de Apreensão Inutilização n° 0311 Série AG
 Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 50
 Av. Independência, 2548 – Vila Monteiro
 Drogeria
 Arquivado 27/09/18

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2018
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2018
 PROCESSO Nº 69.981/2018
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais odontológicos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
18	550	Pote	ANESTÉSICO TÓPICO gel, não injetável, para aplicação oral/mucosa, contendo benzocaina 200mg/g em base hidrossolúvel, pote com 12 grs.	R\$ 7,39	R\$ 4.064,50

Item 18 – Phrodent Com. e Representação de Prod. Hosp. Dentários Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2018
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2018
 PROCESSO Nº 69.981/2018
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais odontológicos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	33.000	Unid.	ESCOVA DENTAL TIPO ADULTO/ADOLESCENTE, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco anatômico (POLIPROPILENO ATÓXICO), medindo cerca de 16,5cm. A escova deverá conter a marca impressa no cabo. Embalada individualmente em saco plástico lacrado.	R\$ 0,29	R\$ 9.570,00

Item 07 – Comepi Produtos Comerciais Eireli – ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2018
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2018
 PROCESSO Nº 73.447/2018
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material odontológico

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	15	UNI	Broca carbide alta rotação cilíndrica denteada n 1557 em liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável autoclavável.	R\$ 5,99	R\$ 89,85
03	100	UNI	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, N 04.	R\$ 5,99	R\$ 599,00

Itens 02 e 03 – Airmed Eireli EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2018
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2018
 PROCESSO Nº 69.981/2018
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais odontológicos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	40	Fra	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% em solução aquosa. Frasco com no mínimo 250ml.	R\$ 7,00	R\$ 280,00
14	90	Unid.	Formocresol que propicia mumificação pulpar contendo em sua formula formaldeído 19% tricresol 35%, glicerina 15%, veiculo hidro-alcoólico q.s.p. 100 ml que atue evitando o ressecamento dental após o procedimento. Frasco com 10 ml.	R\$ 3,35	R\$ 301,50

Itens 05 e 14 – Dental Cremer Produtos Odontológicos S.A.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2018
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2018
 PROCESSO Nº 69.981/2018
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais odontológicos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	3.500	Con	KIT ESCOVA DENTAL DO BEBÊ, fabricada em monobloco em material flexível, monocromática, com hastilhas de POLIETILENO, macia e flexível. Com anteparo limitador de profundidade para evitar acidentes. As hastilhas deverão possuir forma geométrica de pirâmides com bases triangulares. A "cabeça da escova", bem como cabo e colo apresentar cantos ou ângulos arredondados para evitar ferimentos na boca. Embalagem individual contendo uma escova de cabo menor com aproximadamente 11,2cm para o bebê e outra de cabo maior com aproximadamente 15,4cm para finalizar a higienização no bebê pelo adulto. Indicada para crianças com idade entre 4 meses a 3 anos.	R\$ 3,70	R\$ 12.950,00
09	83.000	Unid.	ESCOVA DENTAL TIPO INFANTIL, cerdas macias, de nylon, com 03 fileiras de tufos, com 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixe de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (POLIPROPILENO ATÓXICO), medindo 15cm. A escova deverá conter a marca impressa no cabo. Embalada individualmente em saco plástico lacrado.	R\$ 0,27	R\$ 22.410,00

Itens 08 e 09 – Medfio Indústria e Com. de Artigos Odontológicos - Eireli



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2018

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de pilhas e baterias

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
R.D. VELANI ELÉTRICA ME	01, 03, 04, 06
SILVER DISTR. COM. MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA	05, 07

Fica fracassado o item 02.

Piracicaba, 01 de outubro de 2018.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS

EXPEDIENTE DO DIA 02/05/2018

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO CMC:

NOME	PROTOCOLO
LIMA EDUCAÇÃO LTDA ME	66.554/2018
MARCIA MARIANO DE CARVALHO	63.950/2018
MAURO SÉRGIO SAVIAN VISTORIAS ME	64.015/2018
MAURO SÉRGIO SAVIAN VISTORIAS ME	64.016/2018
PAULO FERNANDO SANTINI JUNIOR	48.952/2018
PAULO FERNANDO SANTINI JUNIOR	57.882/2018
RAFAEL SOUZA FUSCO	64.364/2018
RAFAEL SOUZA FUSCO	64.365/2018
RITA DE CASSIA PIZZO	64.242/2018
LAISA FELIX DOS SANTOS CERV.PETISC.PRODUÇÃO E EVENTO ME	67.598/2018
ELISETE REGIA RAPHAEL ESCOBAR	64860/2018, 64861/2018 E 64862/2018
JORGE LUIS ALVES	52792/2018
JOSE ANTONIO NALESSO	64896/2018
LUIZ AUGUSTO TOZZI	65157/2018
LUIZ CARLOS DUZZI MARANHÃO DE CARVALHO	65087/2018
PAULO ROBERTO ANDRADE	64584/2018
FABIO ZAIA	64894/2018
VILE FREITAS TRANSPORTES LTDA ME	65151/2018
AUTO POSTO DIAMANTE DE PIRACICABA LTDA	65707/2018
DC MENOCELLI - ME	66440/2018
E.M. CARLETTI AUTOMAÇÃO ME	65779/2018
FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA - ME	65523/2018
J A AGOSTINI ME	65313/2018
MAFEROLI CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME	65660/2018
NOVAIMOB NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME	65670-671/2018
PASQUAL & CIA LTDA - ME	66444/2018
PERILLO ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA	65712/2018
SILVANA HELENA CAPELOZA MARQUES	66099-100/2018

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CMC:

NOME	PROTOCOLO
CARLOS DANIEL FERRO	127371/2017
THALITA FIGUEIRA FERREIRA ME	51410/2010
THAIS THEREZA BASSO DO PRADO	144478/2016
MARCOS ALEXANDRE TEIXEIRA	66279/2016
MARCIA VIEIRA MARCOS	123810/2010
DRI & JAI PARTICIPAÇÕES INVESTIMENTOS LTDA	49319/2018
BRUNO JOSE TEIXEIRA SACKSIDA	177676/2017
VILSON VENANCIO	58610/2017
LUIS CARLOS STORER	120010/2017
CLAUDIO RODRIGUES DE CAMPOS	144831/2017
SIDNEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	133232/2016
MARCIO HENRIQUE RODRIGUES	26457/2001
VE PARTICIPAÇÕES LTDA	163121/2015
FRANCISCO BARROSO	75563/2015
PAULO RICARDO PETTAN	50194/2015
ART MADEIRA - ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - EPP	103406/2007
CLAUNICE GABRIEL DOS SANTOS FILARDI	22379/1997
OLIVETTO E CIA LTDA ME	43413/2010
MARCOS SAMPAIO MENDES ME	191866/2016
BRENO ENGEL	1098/1985
LU-RACH COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCÃO LTDA ME	134745/2013
PIMPINATO & CIA LTDA	4710/1972
TATIANA CASSANO HENTZ PERECIN	178120/2016
A & J COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	3112/2005
MARCIO ALEXANDRE PISSOCARO	8552/1996
LUIZ LOPES	150599/2017
LETICIA LEME PIERIN	131034/2017
RAFAEL ROCHELLE FORNASARI	86455/2017
SHEYLA WALTRICH LEITE ME	24534/2001
CRISTIANE VIANA DO NASCIMENTO	6809/1997
THAIS GIANE PORTO	1043/2012
ROBERTO CAMARGO GONÇALVES	3940/1987
DARCY BENTO CORREA	28157/1997
REINALDO FERREIRA OLIVEIRA ME	20605/1994
VIANA & SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	95411/2011
ACADEMIA MR PACHECO LTDA ME	94424/2013
BELEM & BELEM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA ME	82299/2010
WD CENTRO DE IDIOMAS LTDA ME	68787/2014
NICELI DE LIMA ABRANCHES PEREIRA	136023/2016
RENATA APARECIDA MINELLI MORELLI	69902/2014
GABRIEL BARBOSA	170169/2017

TIAGO BUZZATTO DE LIMA ME	135850/2015
TANIA CRISTIANE BAGLIONE PENHA	132638/2016
RODRIGO SANTOS PRIMO	158457/2017
COSTA NEVES & GALVÃO LTDA ME	199943/2003
MAURICIO CALAROTA DESJARDINS	9248/2002
S.A. CROISSANT DOS SONHOS LTDA	145847/2015
PAULO FERNANDO RONTANI ME	59343/2014
LOCAPAN LOCAÇÃO DE VEICULOS SC LTDA	28739/2002
S & I PARTICIPAÇÕES INVESTIMENTOS LTDA	49323/2018
UNITRES EMPR. IMOB.E PARTICIPAÇÕES LTDA	25381/2012
B & L PARTICIPAÇÕES INVESTIMENTOS LTDA	49317/2018
SERGIO FORTI	187662/2014
CB INTERMEDIações DE NEGOCIOS LTDA	167284/2013
STOCK RECUPERAÇÃO DE CREDITO LTDA	7645/2018
METHODOS PARTICIPAÇÕES INVEST. LTDA	49314/2018
MARIA SEILVIA CARPIM	401/1988
SEBASTIÃO FARLIM FERREIRA LEMES	51490/2007
RODRIGO PERAL DE CARVALHO	58887/2018
FASCINA & CIA PIZZARIA LTDA ME	86775/2007
JOSE ANTONIO	1718/1990
RONDERSON BATISTA SANTOS ME	96488/2010
TM PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	12143/2009
PEDRO PAULO CARRER	41445/2008
J.A. GAVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ME	147281/2011
GUANT EMPR. IMOB.E PARTICIPAÇÕES LTDA	44764/2013
VANISE COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	174370/2017
WZ IDIOMAS LTDA ME	68790/2014
SARA LORENTE LOPES DA SILVA	68017/2017
AS.BEN. AFRO-BRASILEIRO MENOR CARENT.OIO AXE OBA	19502/1992
FABIO FRANCO EPP	192632/2017
PADOVANI EMP. IMOBILIÁRIO SPE LTDA	120686/2011
ANTONIO CARLOS GIL	32201/1997
LUFEL MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME	61143/2011
ROBERTO JAOUDE	5470/1988
JOSE ANTONIO DE MOURA	155574/2014
IVAN RICARDO BERNARDINO	6748/1990
JOSIMARA REVELINO BOSSI	158680/2017
CHINDI TAMORA PIRACICABA ME	15051/1998
MARCIO JUNIO CAIRES BRITO	40102/2014
SANDRA HERLANIA DO NASCIMENTO	99562/2016
VANIA LUCIA CALTAROSSA RECCHIA	2982/2015
WELDES DA SILVA LOPES	20736/2017
WEVERTON LUIS DA SILVA VALENTIM	137439/2017
EVERTON DA SILVA FERREIRA	39562/2015
ALEXANDRE MORAL GONÇALVES	28048/2007
RICARDO SALES DA SILVA MANUTENÇÕES	81888/2017
ANDREY AUGUSTO PEZZATO ME	52068/2016
ANA CLAUDIA PAPANOTTO PAIVA ME	36426/2007
JOSE LUIS SPINUCCI	11161/1994
J.A. AGOSTINI ME	104962/2010
CELSO VITORINO DE ALMEIDA	142525/2017
DIDONE & DIDONE COM. DE PEÇAS LTDA	25809/1998
J. ALMEIDA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA	8728/2002
MATHEUS COELHO DE ARAUJO	105817/2017
CLELSIO MENEGON	5123/1988
ESCOVARIA E ESMALDRINKS LTDA ME	153585/2016
NEREIDE FELIPPE	84986/2017
EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO JARDIM MARIA DA SERRA SPE LTDA	149004/2016
MATHEUS GERALDI	28299/2015
LOURDES APARECIDA DA SILVA MORAIS	112381/2012
ANDRE FELIPE DE CICA ROBIM	106044/2015
VERA APARECIDA RIBEIRO DE CAMPOS FURLAN	30147/2009
RONALDO PASSINI MASCIARELLI	169179/2014
CASA CLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	81699/2014
LUMATEC SERVICE E SOLDAGEM LTDA	56703/2006
LAURO MENDES FERREIRA	111086/2017
TOLEDO J. COBRANÇAS LTDA	136466/2013
JOSE ROBERTO BRAGA ME	82873/2017
BL INVESTIMENTOS S.A.	148060/2008
FLORNALDO FRANCISCO MAZINI	560/1990
PEÇA INTIMA LTDA ME	471/1997
DANIELA CLEMENTE DE OLIVEIRA	1542/1993
APARECIDA INES GANDELINI ROCHA	2266/1991
JOÃO APARECIDO MIGUEL DAVID DO NASCIMENTO	26435/2018
AGROCORTE COM. IMP. PEÇAS PARA COLHEDEIRAS DE CANA LTDA	124217/2013
SIMONE CRISTIANE ZANUZZI	173246/2016
RELUSA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA ME	28637/2011
SILMARA DE OLIVEIRA MEDEIROS GROTTA	91530/2013
PAULO ALMASY ZANELLO	106051/2015
BRUNO HENRIQUE MOLINA SARRUGE	45418/2018
LARA & BASAGLIA LTDA	395/1997
CAMILA WIEZEL HOFFMAM	135120/2012
EDSON DE LIMA SOUZA	94245/2016
LENI DE SOUZA MORAES	125971/2012
WILLIAM LUIS BORTOLUCCI BAR ME	102087/2017
SIMOBRA ABRASIVOS LTDA	10728/2016
RENATA FRANÇO SO LUCAS	96771/2016
NIVALDO JOSE ANGELI	58489/2008
SCARPARI SANCHES & CIA LTDA ME	2230/1989

EXPEDIENTE DO DIA 03/05/2018

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO CMC:

NOME	PROTOCOLO
12H1 IMOBILIARIA LTDA ME	65.464/2018
ASS CELL ACESSORIOS PARA CELULARES LTDA ME	60.433/2018
ESILVA GESTÃO FINANCEIRA EIRELI ME	65.433/2018
FERNANDO HENRIQUE GODOY ME	65.438/2018
FERNANDO HENRIQUE GODOY ME	65.439/2018
GABRIEL DE CAMPOS	53.678/2018
GABRIEL DE CAMPOS	65.607/2018
JATOBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	59.013/2018
JOÃO ROBERTO MELENCHON	65.664/2018
JURANDIR JOSE DE SOUZA	65.279/2018
LIDER HIDRAULICA PIRACICABA LTDA	65.760/2018
MARCIA CRISTINA CONTARINI BERNARDES	53.179/2018
MARCIA LEME DE FARIA	65.417/2018



MARCIA LEME DE FARIA.....	65.419/2018
MARCIA LEME DE FARIA.....	65.421/2018
MARIANO LATORRE BRAGION.....	65.424/2018
A3 REPRESENTAÇÕES E ASSESSORIA COMERCIAL LTDA.....	67891/2018
ABS PUBLICIDADE VIRTUAL – PROD. E SERV. PUBLICITÁRIOS EIRELI.....	66921/2018
ARION ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.....	67108-109/2018
CMS LOGISTICA LTDA ME.....	11475/2012
DROGAL FARMACÊUTICA LTDA.....	60603/2018
EXTANDE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.....	67076/2018
H3SA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.....	65715-68003/2018
JCS RAMOS DROGARIA LTDA ME.....	67481/2018
TM PIRACICABA AR CONDICIONADO LTDA ME.....	67124/2018
ADRIANO SCHIAVINATO.....	56278/2018
ALDO HENRIQUE DOS SANTOS.....	54068/2018
CARLITOS MORAL MONSO.....	56275/2018
EDINALDO DA SILVA PRAZER.....	54661/2018
EUTON DE SOUZA SILVA.....	50160/2018 e 50162/2018
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA BARBOSA.....	10031/2018, 57335/2018 e 57338/2018
KARLA GIGO MORATO.....	51457/2018
LEILA AGDA MARIN MOTTA PAIVA.....	53431/2018
LETICIA ARTHUR DE ALMEIDA.....	53469/2018
DANIEL JOSE DE AZEVEDO.....	29654/2018 e 65011/2018

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE OFÍCIO:

NOME.....	PROTOCOLO
VANDERLEI ESTEVES GONÇALVES.....	66981/2012
MARINA RODRIGUES NASCIMENTO.....	108839/2013
VILA TRAINING ACADEMIA LTDA.....	30254/2004
C.A.DE CARVALHO PISOS ME.....	149051/2012
METALCORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.....	29525/2002
RICARDO AUGUSTO & CIA LTDA.....	26810/2003
MIRANDA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.....	118270/2011
AUTO CENTER SÃO PAULO LTDA.....	132564/2011
ASSOCIAÇÃO AFAM DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA.....	23015/2011
BS KWON-EPP.....	71359/2016
CLINICA TERAPEUTICA DRAGO LTDA.....	26116/2011
FLAVIO RENATO MAGRINI.....	8755/2005
DIEGO MARCEL VIEIRA VEICULOS ME.....	147027/2010
MARIANO & MARIANO LTDA.....	7109/2003
VIRTUAWAY BRASIL INFORMATICA LTDA ME.....	116258/2007
TREVILIN INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA LTDA ME.....	7424/1981
LUCINEIA SOARES DA SILVA ME.....	55496/2007
UFC SERRALHERIA INDUSTRIAL E RESIDENCIAL LTDA ME.....	54192/2014
MANETONI DIST. CIMENTO, CAL E PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA.....	9950/1999
ROSELIS TEREZINHA MELO MARTINS.....	8710/1982
ONDINA PATEIS DE FRANCA DA LAPA.....	198842/2016
FABIO ALEXANDRE FERNANDES MULA ME.....	108131/2009
VIDEO SEMPRE VIDEO LTDA.....	6469/1986
COUROCAR SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA.....	7989/2001
MEDEIROS GLOTO & GONZAGA LTDA ME.....	71694/2007
CONTACT CENTRAL DE ESTÁGIOS LTDA.....	9370/2003
COSEPEL ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA ME.....	147285/2009
ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A.....	22324/2003
UZZE COMERCIAL DO BRASIL LTDA EPP.....	187307/2013
MARTINS JENSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.....	59598/2008
DENILUCIA RIBEIRO MAIA BUFFET ME.....	105830/2009
DANIEL DO AMARAL GURGEL PENTEADO.....	44621/2008
VIVIAN LETICIA AMARO FILARDI ME.....	36636/2013
DANIEL FERNANDO BELLUCO DE LELLO ME.....	96523/2007
PADARIA CHARME DO PARQUE LTDA ME.....	14898/1999
E.L. GARCIA CHOPERIA ME.....	21942/2014
RAQUEL VIEIRA DE BARROS.....	51639/2016
JOSE FERRAZ DA SILVA.....	136635/2010
LUAN ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA.....	108932/2015
ANTONIO CARLOS PEDRASSE.....	5597/1985
CALIFORNIA CALÇADOS LTDA.....	22228/1995
ERIKA ANDERSON NUNES.....	63565/2008
JOSE GERALDO DE BARROS.....	17688/1981
MODAS JANE DAY PIRACICABA LTDA.....	7222/1991
REINALDO ANTONIO PEREIRA MORAES.....	9514/1997
ROQUE DE LELLO.....	4552/1991
WAGNER BALDIN DO AMARAL LEONE.....	9736/1986
PALAZZO DI SPAGNA INCORPORAÇÕES SPE LTDA.....	32972/2010
GENERAL ELETRIC PART. E PROMOÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.....	16059/2005
MARIA HELENA DE OLIVEIRA JOSE ME.....	8020/1997
MARJORE DELGADO ALVES RODRIGUES ME.....	14868/2008
GUSTAVO SIQUEIRA ME.....	45284/200
REINALDO ANTONIO PEREIRA DE MORAIS.....	9514/1997
RICCI & RICCI ALIMENTOS LTDA.....	28174/2005
COMERCIAL SENEME LTDA.....	18663/1981
KOCHINSKI & LIMA HORTIFRUTI LTDA ME.....	59014/2016
PIRAPAR PIRACICABA PARAFUSOS LTDA.....	8283/1978
AGEFERSON DA SILVA MOVEIS ME.....	168315/2014
LUIS FERNANDO BARBOSA.....	6653/2006

EXPEDIENTE DO DIA 04/05/2018

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO CMC:

NOME.....	PROTOCOLO
PRISCILA AVERSA DE OLIVEIRA.....	65.447/2018
RAIMUNDO C.C.C. ESPAÇO MED. DE ACUPUNTURA E DOR EIRELI ME.....	65.323/2018
ROSANI ANGELA STOCCO CORREA.....	46.669/2018
ROSANI ANGELA STOCCO CORREA.....	65.647/2018
SALVADOR BUENO.....	65.477/2018
WL SPORTS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.....	65.410/2018
ARNALDO VIEIRA DA COSTA.....	67.101/2018
LAURA DE MELO AZEVEDO.....	65.688/2018
D.D.V. VII EMPRESA ALIMENTICIA LTDA ME.....	66.448/2018
JOEL DOS SANTOS GONÇALVES.....	65.971/2018
MANTEQ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.....	65.981/2018
MARIA ALICE VALLIM BEU ANDRIOTTA.....	185.154/2017
MARIA ALICE VALLIM BEU ANDRIOTTA.....	66.014/2018
NATANAEAL GALVÃO.....	66.620/2018
PRISCILA DE OLIVEIRA.....	66.016/2018
RAMOS & LEÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.....	52.863/2018
LUCAS DE LIMA CAMARGO.....	40756/2018
NILTON DE OLIVEIRA.....	54194/2018

PATRICIO RAMALHO RAMOS.....	50376/2018
PAULO ROBERTO ARRUDA NUNES.....	48009/2018
PEDRO SOARES DA ROSA JUNIOR.....	48173/2018
POLYANA DE CAMPOS MARQUES.....	51442/2018
RAFAEL ROGERIO DA SILVA.....	47783/2018 e 47787/2018
ROSA MARIA SALARI.....	50210/2018
SONIA MARA BERNARDELLI.....	47663/2018
THIAGO ZANIN.....	33687/2018
VICTOR FERRAZ BORGES DOS REIS.....	56108/2018 e 56117/2018
TREVILIN & CIA LTDA.....	7424/1981
VIA SOL TRANSPORTE COLETIVO LTDA.....	1843/1992

EXPEDIENTE DO DIA 07/05/2018

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Indeferido:	
NOME.....	PROTOCOLO
MANESCO E LIMONGE COM. DE ARTIGOS ÓPTICOS LTDA - EPP.....	118017/2009

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO:

Indeferido:	
NOME.....	PROTOCOLO
ARNALDO HELLMEISTER SORRENTINO.....	8751/2012

CANCELAMENTO DE TAXA DE PODER DE POLÍCIA/2017:

Indeferido:	
NOME.....	PROTOCOLO
ROCHA & TONIOLO VEÍCULOS LTDA - ME.....	12069/2006

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO CMC:

NOME.....	PROTOCOLO
IRIO TAKUMI KAWASIMA.....	66.765/2018
JULIANA BREVIGLIERI DOS SANTOS.....	67.116/2018
NILTON FERREIRA DE PAULA.....	67.048/2018
REUTER AQUILES PINHEIRO BENTO.....	67.004/2018
ROBERTO CARLOS MARIM.....	67.121/2018
TF CELL IMPORTAÇÕES LTDA EPP.....	66.836/2018
WEVERTON LUIS DA SILVA VALENTIM.....	67.009/2018
ADRIANA MONTEIRO.....	56545/2018 e 59718/2018
ADRIELLE CRISTINA VITTI RAMOS.....	52365/2018
AMANDA WENDLAND MEDEIROS.....	55276/2018
EDUARDO OSCAR DE VILHENA.....	57299/2018
GIOVANA DE PAULA ROCHA.....	59499/2018
GLACIGLEIZE FERREIRA DE AMORIM.....	50185/2018
JOSIANE APARECIDA BARBOSA.....	61432/2018
JULIA MARIANA DA SILVA FERRO.....	60297/2018
BIG TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA.....	68844/2018
CATEL COM. ASSIST. TÉCNICA EQUIP. P/LABORATÓRIO LTDA - ME.....	69850/2018
COLUMBUS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.....	69729/2018
CONDOMINIO EDIFICIO ALZIRA.....	182076/2017
CRISTIANE VASCONCELLOS LEAL DE SOUZA.....	69755/2018

EXPEDIENTE DO DIA 08/05/2018

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO CMC:

NOME.....	PROTOCOLO
BRUNNA GIMENES.....	67.549/2018
GUILHERME MAGRI RAMOS.....	67.672/2018
JESSICA MONDONI.....	67.550/2018
M.M SAYEG ELETRONICOS.....	67.636/2018
OTAVIO HENRIQUE CARRARA.....	67.809/2018
MARCELLO LUIZ DE SOUZA JUNIOR.....	56.541/2018
MARCELLO LUIZ DE SOUZA JUNIOR.....	56.543/2018
OTAVIO VIEIRA DE SOUZA.....	67.915/2018
RICIERI LUIZ ZAIA ROGERO.....	67.596/2018
TELLUS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.....	67.508/2018
WALDIRIMIR JOSE CRUZ JUNIOR.....	67.920/2018
YASMIN APARECIDA FERNANDES ME.....	68.043/2018
JULIO CEZAR SARTORELI CARDOSO.....	59501/2018
MARCIA MARIA FERNANDES GRANDINO.....	63816/2018
PATRICIA APARECIDA DE MACEDO ZAIA.....	57006/2018
TATIANE CRISTINE PEREIRA.....	56991/2018
TIAGO COELHO BORIM.....	58967/2018
VANESSA GUIMARAES PASSARINI.....	52928/2018
ANTONIO GONÇALO SENA.....	71325/2018
RENATO SCHIAVON ANDRADE.....	71327/2018
SUELI APARECIDA PONTES DESIDERIO BALTIERI.....	71329/2018
CRISTIANE VASCONCELLOS LEAL DE SOUZA.....	69755/2018
CRONUS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.....	68443/2018
GR CONSULTORIA EM LUBRIFICAÇÃO LTDA.....	9151/1998
L&N AMARAL TRANSPORTADORA LTDA.....	68443/2018
RAIZEN ENERGIA S/A.....	68579/2018

EXPEDIENTE DO DIA 09/05/2018

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO CMC:

NOME.....	PROTOCOLO
ALEXANDRE MATTOS PERON.....	50.889/2018
ALVES & SIMÃO VISTORIAS VEICULARES LTDA ME.....	68.238/2018
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VILLAGIO SANTA LAURA.....	60.617/2018
MP ENERGY LTDA.....	71.420/2018
CAROLINE MENIGHINI LOUREIRO.....	68.840/2018
CENTRO DE REABILITAÇÃO HDI EIRELI ME.....	60.515/2018
DIOCESE DE PIRACICABA.....	57.591/2018
FERNANDO NEGRISIOLO DELLA VALLE EIRELI ME.....	49.797/2018
IBIZA COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI.....	68.271/2018
JULIANA PACANO CAMPION.....	69.077/2018
LORIVAL ANTONIO SECAMILIO JUNIOR.....	68.845/2018
LUCINEIA MARTINS DA COSTA.....	68.863/2018
NATALIA JURADO ALBERTINI MIRANDA ME.....	68.436/2018
SERGIO LUIS DA SILVA.....	34.848/2018
ANTONIA GLEIDIANE BESERRA PEREIRA MACHADO.....	66457/2018
CAMILA DAMIANA DA SILVA.....	66395/2018 e 66398/2018



CLERIO JESUS DE CARVALHO JUNIOR.....	61088/2018
ELISALVA NOGUEIRA DE ARAUJO MURER.....	12710/2018
BRUNO FERNANDES CHAMOCHUMBI - EPP.....	70296/2018
RENNÓ & BISCALCHIM ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA - EPP.....	70244/2018
VIPTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.....	70320/2018
ZOTELLI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.....	70334/2018

EXPEDIENTE DO DIA 10/05/2018

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO CMC:

NOME.....	PROTOCOLO
MAURO ARAMIS RIBEIRO OBRAS ME.....	72.385/2018
ANDERSON PIMENTA DA SILVA.....	69.530/2018
CASSIA FERNANDA FOMAGGIO.....	69.537/2018
DANIEL FAHL ME.....	69.112/2018
EURIPEDOS GONÇALVES DE AGUIAR.....	69.792/2018
FABIO BOZON PENTEADO.....	69.323/2018
J H ALVES ME.....	69.914/2018
J. V. DA SILVA PEREIRA INSTALAÇÕES ME.....	69.327/2018
JOTTAPAR PARTICIPAÇÕES S/A.....	69.772/2018
KELL RETIFICA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME.....	69.540/2018
FLAVIO CESAR SCAVASSA.....	60525/2018
JACKELINE CRISTINA CRUZ DA SILVA.....	57223/2018
JESSICA CRISTINA TOLENTINO DE DEUS.....	56997/2018
JOAO CORDEIRO DE LIMA.....	62438/2018
JOSE MARCELO BARBOSA PALMA.....	30175/2018 e 63450/2018
LUCILENE DE SOUZA SA.....	60677/2018
MARIA DA PAZ JESUS DA SILVA.....	67495/2018
MARIO FRANCISCO FONSECA.....	61025/2018 e 61037/2018
NEUSA ALVES RAMOS.....	62726/2018
NORDAHL CHRISTIAN NEPTUNE.....	61177/2018
TALITA FRANCO PERAZZO.....	64989/2018
ADMINISTRADORA HENRIQUES LTDA.....	71228/2018
MATSU NR SERVIÇO E COMERCIO LTDA.....	72282/2018
NALCAR DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - ME.....	65628-71018-19-20/2018
PORTAL DA VILA IMOVEIS LTDA.....	71076/2018
RONALDO DOS SANTOS BERALDO ME.....	71141/2018
SÓ MASSAS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP.....	71348/2018
VRBMRIO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA.....	71264/2018

EXPEDIENTE DO DIA 11/05/2018

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO CMC:

NOME.....	PROTOCOLO
LARISSA MARTINS COSTA ME.....	69.746/2018
LEIDINALVA ALMEIDA FRAZÃO.....	29.214/2018
LEIDINALVA FRAZÃO DO CARMO.....	69.861/2018
LEIDINALVA FRAZÃO DO CARMO.....	69.862/2018
LEIDINALVA ALMEIDA FRAZÃO ME.....	69.865/2018
LEIDINALVA ALMEIDA FRAZÃO ME.....	69.869/2018
M. DOMINGUES CONSULTORIA DE PROJETOS.....	69.705/2018
MARCEL MASCARENHAS TELES ME.....	69.509/2018
MARCIA APARECIDA TABAI GRAZUZZI.....	69.787/2018
REGINALDO ALVES RODRIGUES.....	69.956/2018
RENIELE CAPELARI ABDALA.....	69.948/2018
FLAVIO DOS REIS.....	73.498/2018
ANGELICA ZANINI CAMOLESI.....	49.073/2018
RICARDO FERNANDES DA SILVA.....	69.322/2018
SAINTE GERMAIN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.....	69.534/2018
SANTOS & CORAL BEBIDAS LTDA.....	69.751/2018
SERGIO ANTONIO ERLER.....	69.966/2018
ADEMIR CESAR SERAFIM PIRACICABA - ME.....	71885/2018
AMILTON TREVISAN.....	72181/2018
ARION ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.....	72072/2018
FERNANDO CÉSAR MAZZIERO RIGITANO.....	72276/2018
GROMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.....	713698/2018
HIDROBOMBAS MOTORES E PISCINAS LTDA ME.....	45981/2018
JUSSARA RIBEIRO GIMENES SCARPELIN MODAS ME.....	72163/2018

EXPEDIENTE DO DIA 14/05/2018

AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA:

NOME.....	PROTOCOLO
BABY TOY DIVERSÃO EIRELI - EPP.....	42206/2018
ASSOC. SERVIDORES DO CAMPUS DA USP-ASCAMPUS.....	44865/2018
CAPUÁ RODRIGUES COM. VAR. VESTUÁRIO E ACES. LTDA-ME.....	46924/2018
RODRIGO MOBILON ALCANTARA.....	53834/2018
RAFAEL PIMPINATO PERES RAMOS.....	54201/2018
JCS BOOKSTORE IN MALL LTDA.....	59005/2018
RAFAEL NICOLETI.....	60506/2018
BRUNO JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA.....	60514/2018
SERV. SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC.....	63515/2018

AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS:

NOME.....	PROTOCOLO
VANDERLEI GERALDO RODRIGUES.....	8921/2018

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO:

Indeferido:	PROTOCOLO
NOME.....	
SUELLEN FERREIRA SANTOS.....	118624/2016

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO CMC:

NOME.....	PROTOCOLO
SOCORRO MAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.....	69.847/2018
VELVET PARTICIPAÇÕES S.A.....	49.651/2018
VELVET PARTICIPAÇÕES S.A.....	69.780/2018
VERA LUCIA GARCIA DE AGUIAR.....	69.800/2018
WALKIRIA COSTA FELIPPE.....	60.969/2018
SCPM SOLUÇÕES COMPUT. P/PROJETOS E MANUFATURA LTDA.....	72.275/2018
EIXO FERRAMENTARIA E MOLDES EIRELI ME.....	72.265/2018
BALASKA EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.....	70.247/2018
D.J.B. EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E USINAGEM LTDA.....	70.693/2018

EMERSON CUSTODIO SANTURBANO.....	70.739/2018
COMERCIAL FARRAWI LTDA - EPP.....	71709/2018
MOBIS BRASIL FABRICAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA.....	72284/2018
ND INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ME.....	71853/2018
PIRANEST PIRACICABA ANESTESIS LTDA.....	159153/2017
RARO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA ME.....	72259/2018
ROSIMARA CANTARES SILVA.....	71968/2018
SAULO HENRIQUE ESTEVES - ME.....	45977-71884/2018

EXPEDIENTE DO DIA 15/05/2018

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO CMC:

NOME.....	PROTOCOLO
FABIO RICARDO ROSA DOMINGUES DA SILVA.....	70.403/2018
MW CARNEIRO.....	70.749/2018
MARIA REGINA DOS SANTOS JOVENAZZO.....	70.347/2018
MARIA REGINA DOS SANTOS JOVENAZZO.....	70.349/2018
P.Z. IDIOMAS E CONVENIENCIA EIRELI.....	70.737/2018
SCI LOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.....	70.747/2018
SOULGRATO DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA.....	70.649/2018
VISTA QUEIROZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.....	70.312/2018
WASHINGTON RAIMUNDO COELHO.....	70.132/2018
ALLAN FELIPE DALLA VILLA.....	71.361/2018
B&P REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA.....	71.381/2018
CLAUDINEI JORGE DE OLIVEIRA.....	71.359/2018
MARIA CECILIA KERCHES DE MENEZES.....	71.356/2018
MARINEZ GUEDES CAVALCANTE TEODORI.....	71.144/2018
ROSALIA LOPES DA SILVA.....	59.818/2018
ROSALIA LOPES DA SILVA.....	71.445/2018
A.C.E. CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA.....	72693/2018
ASSOC. SAÚDE DOS FORNEC. DE CANA DE PIRACICABA E REGIÃO.....	24635/2018
DELTA PH CONSULTORIA AGROAMBIENTAL ORG. EVENTOS LTDA ME.....	72954/2018
EXPERT INFO SHOP LTDA ME.....	72899/2018
FRANCISCA MARIA CRUZ VENERI.....	72367/2018
LDN TECNOLOGIA E SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME.....	72686/2018
O & Z SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA ME.....	72944/2018
O BURGUEZ HAMBURGUERIA ARTESANAL LTDA ME.....	72937-38-39/2018
REIPEL RECICLAGEM E INDÚSTRIA DE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA.....	72901/2018
RITA CRISTINA PIRES ME.....	72363/2018
RESALE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME.....	72948/2018

EXPEDIENTE DO DIA 16/05/2018

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO CMC:

NOME.....	PROTOCOLO
TULIO CHIARINI.....	70.925/2018
BASIC TELECOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA EPP.....	50.890/2018
BEST WORLD GESTÃO FINANCEIRA S/A.....	60.302/2018
BEST WORLD GESTÃO FINANCEIRA S/A.....	60.304/2018
CARLOS DANTAS NEVES.....	72.082/2018
DAX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA.....	72.002/2018
SEFORA CRISTINA VIANA.....	74.946/2018
AEROAGRI PREST. SERVIÇOS AGROSSILVIPASTORIS DE PRECISÃO LTDA ME.....	73520/2018
COPA E COZINHA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.....	34091/2013
FANATEL - INSTITUTO DE ENSINO LTDA - ME.....	73521/2018
LUFEL MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA ME.....	74692/2018
RADIO A VOZ DE SÃO PEDRO LTDA.....	74893/2018

EXPEDIENTE DO DIA 17/05/2018

AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA:

NOME.....	PROTOCOLO
ASSOC. FILANTRÓPICA U MIO DU BOI.....	47953/2018
LAISA FELIX DOS SANTOS-C.P.PROD. E EVENTO - ME.....	50175/2018
PENATTI E VALLERINI ACADEMIA LTDA - ME.....	47838/2018
LENNYSE CORREA DE SOUZA.....	46922/2018
LAISA FELIX DOS SANTOS-C.P.PROD. E EVENTO - ME.....	34262/2018

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO CMC:

NOME.....	PROTOCOLO
DONIZETI TADEU AUGUSTI ME.....	71.867/2018
ECCELLENZA ASSESSORIA CONTABIL LTDA.....	71.036/2018
FRANCISMARA ALVES LEITE.....	72.260/2018
GISELE MARIA DE ANDRADE MARTINS.....	72.094/2018
GLOBALGIS INTELIGENCIA GEOGRAFICA E ASSESSORIA LTDA.....	57.387/2018
GLOBALGIS INTELIGENCIA GEOGRAFICA E ASSESSORIA LTDA.....	72.268/2018
LUCAS TRIVELATO BARBOSA ALIMENTOS EIRELI.....	71.720/2018
LUIZA HELENA DE MIRANDA STALDER.....	65.527/2018
MARCELO ASSALIN ZAMBON.....	72.279/2018
MATHEUS PILON TREVISAN.....	72.031/2018
VIA ROSA PISOS E REVESTIMENTOS LTDA.....	71.998/2018
VICENTE GONÇALVES CARNEIRO ME.....	72.064/2018
AMANDA CAPRERA BUSSAB.....	69.117/2018
AMANDA CAPRERA BUSSAB.....	74.706/2018
AMANDA CAPRERA BUSSAB.....	74.707/2018
COMPOSITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME.....	74.904/2018
ALVES COELHO VIAGENS E TURISMO LTDA ME.....	74230/2018
ANA SILVIA DE ANDRADE.....	74197/2018
BENEDITA CORREA DIAS FERNANDES.....	74108/2018
COOPERATIVA DE TAXISTAS DE PIRACICABA.....	74279/2018
DISTRIBUIDORA LIFE PIRACICABA LTDA ME.....	74137/2018
FMG COMÉRCIO DE FERRO LIGAS EIRELI ME.....	74067/2018
FSPRJ LOCAÇÃO E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.....	48032/2018
IRJ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.....	73503-504/2018
LILIAN DA SILVA MARTINI - ME.....	73349/2018
MAGALHÃES IND. E COMÉRCIO DE BLOCOS LTDA ME.....	58925/2015
MATEUS LUCCHI ME.....	74971/2018
NEI OLIVEIRA MACHADO.....	73334/2018
PARAGUA RT COMÉRCIO DE PURIFICADORES LTDA EPP.....	74013/2018
SOFTMEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP.....	74016/2018
VPI MARCAS E PATENTES LTDA.....	74370/2018



EXPEDIENTE DO DIA 18/05/2018

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO CMC:

NOME.....	PROTOCOLO
BV INGLES EXECUTIVO LTDA ME.....	72.961/2018
BRUNO CARVALHO TEDESCO.....	72.867/2018
CARLOS WILLIAN DA SILVA CONTI.....	72.895/2018
FMS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.....	68.842/2018
FILIPPE QUINTILIANO.....	73.031/2018
GRACIANE FERREIRA LARA.....	72.898/2018
LUCAS WILLIAM REZENDE.....	72.725/2018
LUCAS WILLIAM REZENDE.....	72.726/2018
PACALO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI.....	74.791/2018
RAPHAEL LIZARDO ME.....	73.008/2018
RENATO SANTOS DE OLIVEIRA.....	68.351/2018
RODRIGO JOSE CURY DE TOLEDO PIZA.....	72.712/2018
FERRATO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.....	22353/2012
FRANCISCO HAMILTON MARTINS DE SOUZA LIMA.....	76675/2018
GLPAR - PARAFUSOS - EIRELI.....	76841/2018
LUIS GUSTAVO MIALHE.....	76088/2018
MARCELA SPIRONELLO - ME.....	51915/2018
PERILLO ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA.....	76081/2018

EXPEDIENTE DO DIA 21/05/2018

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO CMC:

NOME.....	PROTOCOLO
PRISMA INTELIGENCIA EM RELAÇÕES PUBLICAS LTDA.....	70.465/2018
ACADEMIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL S/S LTDA.....	73.602/2018
ACADEMIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL S/S LTDA.....	73.605/2018
D.F. MENECHINI TRANSPORTES.....	73.633/2018
DENISE MOKREYS PATERNIANI DA SILVA.....	67.436/2018
FERNANDA COLLETTI.....	73.338/2018
JTM SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA.....	73.323/2018
MATHEUS DE GASPARI MARAGNO.....	73.155/2018
MEDSKIN AF SERVIÇOS MEDICOS LTDA.....	73.286/2018
MILLENNIALSBR CONFECCÕES EIRELI.....	73.199/2018
ROSANGELA FULIOTO ALVES.....	73.158/2018
DEBORAH GONÇALVES MARIANO MORGADO SOC. INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.....	73.934/2018
DEBORAH GONÇALVES MARIANO MORGADO SOC. INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.....	73.936/2018
HEDER JOSE RIBEIRO.....	74.069/2018
ISABELA BORGHESE MARGIOTTA.....	74.021/2018
ISABELA BORGHESE MARGIOTTA.....	74.022/2018
ISABELA BORGHESE MARGIOTTA.....	74.024/2018
ISABELA BORGHESE MARGIOTTA.....	74.025/2018
JUNIOR FELIPE DE ALMEIDA ME.....	65.065/2018
LUIS ROGERIO DE OLIVEIRA TRANSPORTES.....	74.134/2018
BRA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.....	74830/2018
EDISON DE MELO DOS SANTOS EIRELI.....	75027/2018
FAMOP FÁBRICA DE MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA.....	74513/2018
LUCAS VIEIRA PUGA EIRELI ME.....	76844/2018
MAGALI ELENA CHIARAMONTE SCHEFFER.....	75047/2018
MINI PIZZA DO BIRA LTDA - ME.....	74524/2018
NG METALURGICA S.A.....	74899/2018
NG METALURGICA S.A.....	74887/2018
NEICON ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA.....	74643/2018
PROJET GEOTECNIA E CONTROLE DE ENGENHARIA LTDA - ME.....	74592/2018
RCP OBRAS E REPAROS EIRELI ME.....	74917/2018
SELMA KHALIL KASSOUF.....	74554/2018
SPELL STORE CONFECCÕES LTDA ME.....	100463/2014
UNIMIL IND. E COMÉRCIO DE PEÇAS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.....	74641/2018

EXPEDIENTE DO DIA 22/05/2018

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO CMC:

NOME.....	PROTOCOLO
FELIPE MOLINA BONATTO.....	77.707/2018
FELIPE MOLINA BONATTO.....	77.708/2018
JOÃO PAULO MOTTA GODOY ME.....	61.744/2018
ANA VERONICA DE ARAUJO SANTOS.....	74.504/2018
FRANCISCO FABBRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.....	49.374/2018
M. M. LOJA DE VARIEDADES LTDA ME.....	74.874/2018
ORGANIZE SOLUÇÕES PARA O AGRONEGOCIO LTDA.....	74.779/2018
REGINALDO BURIN.....	74.642/2018
RENATA CACIA SVAZATTI.....	76.906/2018
RODRIGO PIETROBON SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.....	74.639/2018
THACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI.....	55.524/2018
ADOLFO TADEU KRAUSE.....	75650/2018
AGROSAFETY MONITORAMENTO AGRICOLA LTDA.....	75646/2018
BALTIERI IND. E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA ME.....	76570/2018
BARTHOLOMEU IMOVEIS EIRELI.....	75460-61/2018
BEAUCLAIR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.....	75270/2018
C.F.C. B E AUTO MOTO ESCOLA DINAMICA LTDA ME.....	76201/2018
COLÉGIO METROPOLITANO LTDA.....	17645/2018
DANILO HERMÓGENES BATISTA DOS SANTOS.....	67327/2018
DEBORA AIESHA LEITE CANTELLI.....	77918/2018
EXCLUSIVA VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO EIRELI ME.....	75959/2018
PIRACICABA ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.....	75764/2018
SEOYON E-HWA FABRIC. SISTEMA INTERIOR AUTOM. BRASIL LTDA.....	75951/2018
SERGIO MALDONADO RIBEIRO.....	75777/2018
SPADOTE E CALDERARO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.....	76542/2018

EXPEDIENTE DO DIA 23/05/2018

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO CMC:

NOME.....	PROTOCOLO
ADILSON DAURI LOPES.....	75.335/2018

ATIVA FRANCHISING E EMPREENDIMENTOS LTDA.....	75.291/2018
CASA DE BATIQUEIROS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.....	75.605/2018
DARIO DO NASCIMENTO RAMOS.....	75.222/2018
DROGAL FARMACEUTICA LTDA - FILIAL 143.....	75.320/2018
DROGAL FARMACEUTICA LTDA - FILIAL 144.....	75.301/2018
IVALDO CARLOS CIBIM.....	75.377/2018
INSTITUTO CLINICA DO LEITE.....	75.647/2018
IZABEL BARALDI.....	75.489/2018
JOSE AMBROSIO SANTANA CAVALCANTE.....	65.076/2018
LOLLA RESERVA JEQUITIBA ESMALTERIA LTDA ME.....	75.807/2018
LUCIANA FERNANDA FATORI.....	75.725/2018
MUNIQUE MARION SAMPAIO GIOMETTI.....	75.655/2018
PIZZARIA E MARMITARIA DO CHEF LTDA.....	75.801/2018
RWL ENGENHARIA EIRELI ME.....	185.377/2017
RAFAEL BARBELA GUTIERREZ.....	75.550/2018
AUTO POSTO PHOENIX DE PIRACICABA LTDA.....	69.596/2018
A N Z CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA ME.....	77224/2018
ALOMAR COM. PURIFICADORES DE AGUA LTDA - ME.....	76868/2018
IBASE INDUSTRIAL EIRELI.....	78689/2018
JOÃO D. GIROTTI - ME.....	78695/2018
SEOYON E-HWA FABRIC.SISTEMA INTERIOR AUTOM. BRASIL LTDA.....	75951/2018

EXPEDIENTE DO DIA 24/05/2018

DESINTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO:

Indeferido:	
NOME.....	PROTOCOLO
METALUTEC METAIS EIRELI.....	7606/2018

AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA:

NOME.....	PROTOCOLO
SIMONE LIMA FELIPPE.....	73989/2018
ESPERANÇA PRODUÇÕES CIRCENSES LTDA.....	8932/2018
CAROLINA DE OLIVEIRA BARROS.....	55668/2018
MAURO LUIS SILVA BARROS.....	63114/2018
RODRIGO MOBILON ALCANTARA - ME.....	69643/2018

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO CMC:

NOME.....	PROTOCOLO
MISPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.....	73.288/2018
CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA ME.....	76.514/2018
CLEITON CAMPOS RODRIGUES DA CRUZ.....	76.539/2018
COLEGIO METROPOLITANO LTDA EPP.....	76.083/2018
COMERCIAL ESPAÇO BEM ESTAR PIRACICABA EIRELI.....	76.647/2018
CONEXPARTS COMERCIO LTDA.....	76.366/2018
DANIELE ABADIA MOREIRA DA COSTA.....	76.543/2018
HIDRAULICA ZANIN LTDA ME.....	76.568/2018
JACI MENDES VIEIRA.....	77.468/2018
LETICIA BERGAMO SCHIAVINATTO.....	72.679/2018
LETICIA BERGAMO SCHIAVINATTO.....	72.683/2018
DONA FRANCISCA CONVENIÊNCIA LTDA.....	77864/2018
ECCCELLENZA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.....	76935/2018
ELETRO ESTEVES DE PIRACICABA LTDA.....	77481-82/2018
JOSEANE APARECIDA MONIS DE OLIVEIRA.....	76732/2018
LIMA DEPOSITO DE AGUA E GAS LTDA - ME.....	78935/2018
LUIS HENRIQUE CIBOLDI.....	76825/2018
MARCELO DIAS DE AGUIAR PACHECO.....	79089/2018
MÁRIO DE ALMEIDA.....	79093/2018
PASCHOAL DA SILVEIRA NUNES FILHO ME.....	76855/2018
PIRES & TORRES CONSTRUTORA LTDA.....	76872/2018

EXPEDIENTE DO DIA 25/05/2018

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO CMC:

NOME.....	PROTOCOLO
M.F. BERTO INFORMAÇÕES E SERVIÇOS CADASTRAIS EIRELI ME.....	76.016/2018
M.F. BERTO INFORMAÇÕES E SERVIÇOS CADASTRAIS EIRELI ME.....	76.017/2018
MAGALHÃES SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP.....	76.211/2018
MARCHIORI SERVIÇOS EIRELI ME.....	79.153/2018
MARIA HELENA FORTI.....	76.485/2018
OTAVIO ROBERTO VIANNA PEREIRA.....	74.434/2018
PAULO OMAR SABA MEDICINA POSSEM EIRELI.....	76.278/2018
PEDRO MAGALHÃES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EPP.....	76.208/2018
RUBIA BRITO CORRETORA DE SEGUROS LTDA.....	76.532/2018
SAMUEL JUNIOR GONÇALVES MARTINS ME.....	76.490/2018
SAMUEL JUNIOR GONÇALVES MARTINS ME.....	76.491/2018
VG ACESSORIOS EIRELI ME.....	76.146/2018
VR BORGES ME.....	76.118/2018
VINICIUS CARVALHO.....	76.574/2018
DÁRIO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO.....	78359/2018
EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA.....	78515/2018
EDUARDO CARLOS SIQUEIRA BEZERRA.....	73148/2018
ITC CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA ME.....	78736/2018
MELISSA FERNANDES BOSCOLO BONIN.....	72267/2018
4TREE AGROFLORESTAL LTDA.....	77853/2018
RAON ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA.....	77500/2018
SGD SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - ME.....	78742/2018
SAMMAR MÓVEIS PLANEJADOS LTDA ME.....	78671/2018
TRADSEG - CORRETORA DE SEGUROS LTDA.....	77740/2018

EXPEDIENTE DO DIA 28/05/2018

CANCELAMENTO DA TAXA DE PODER DE POLÍCIA 2013 A 2015:

NOME.....	PROTOCOLO
JAMILE DAIANE SOARES DE SOUZA.....	111942/2009

**RECONSIDERAÇÃO DE DATA DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO:**

Indeferido:
 NOME.....PROTOCOLO
 ANTONIO PRADO DOS SANTOS.....7369/1994

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO CMC:

NOME.....PROTOCOLO
 AGNALDA MARIA DE MOURA.....76.796/2018
 AGROLANDIM CONSULTORIA AGRONOMICA LTDA.....77.220/2018
 ALEXANDRA EDEMEA DE CAMPOS ROCHA OLIVEIRA.....76.790/2018
 ALINE CINTHIA SEGATO.....79.401/2018
 C DA SILVA ARAUJO PURIFICADORES ME.....34.200/2018
 DANILVA MOISA DA ROCHA.....76.823/2018
 GABRIELLY FERNANDES DA SILVA.....76.780/2018
 IMUNOCAMP PIRACICABA SERV. DE IMUNIZAÇÃO HUMANA LTDA EPP.....63.160/2018
 JOÃO CARLOS DOMINGUES.....43.909/2018
 LEANDRO GARCIA DOS SANTOS.....77.221/2018
 MARCIA CRISTINA RUBIA.....76.793/2018
 MAYCON ALEXANDRO DA SILVA.....76.785/2018
 MIRIAN MICHELE ALVES ROCHA.....76.797/2018
 OLIVIA HELENA DE SOUSA SILVA.....76.741/2018
 R3 SALVADOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME.....77.078/2018
 RODRIGO MARTINS DE SIQUEIRA.....76.783/2018
 ROSANA APARECIDA DE GASPARI MARAGNO.....76.711/2018
 ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA.....76.794/2018
 SONIA CRISTINA MENEZES MONTEIRO.....76.781/2018
 TOMAZIELLO E CARDOSO LTDA ME.....76.882/2018
 TOMAZIELLO E CARDOSO LTDA ME.....76.884/20018
 VANIA MARGARETE CRISPIM MARQUES.....77.143/2018
 BRENDA MALAGUETA EIRELI ME.....79075/2018
 ELISABETE MONIS TIENGO - ME.....79271/2018
 HYUNDAI AUTOEVER BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.....79055/2018
 LEQUE COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.....76989/2018
 LUIZ BENEDITO GONÇALVES EPP.....78719/2018
 MN&D - PIRACICABA DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS LTDA.....78655/2018
 PIRATECK POLIMENTO TÉCNICO EM SUPERFÍCIE LTDA.....79227/2018
 PORCAPIVACA CHOPERIA LTDA ME.....76911/2018
 REGINA C. ALVES INFORMÁTICA.....79768/2018
 ROGERIO DE JESUS BARROS LEITE MARKETING.....78204/2018

EXPEDIENTE DO DIA 29/05/2018

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO CMC:

NOME.....PROTOCOLO
 AMANDA RAFAEL FAVA.....69.923/2018
 CAMILA NOVAES DE OLIVEIRA PERBONI.....77.769/2018
 CAMILA NOVAES DE OLIVEIRA PERBONI.....77.773/2018
 CANTINA MASSARQUE LTDA.....77.516/2018
 DIRLEI EDUARDO DUCATTI EIRELI.....63.212/2018
 LUIZ AKIRA TAHIRA.....77.748/2018
 SANTA TEREZINHA VISTORIAS LTDA ME.....77.948/2018
 MORGANA CRISTINA TOUMEL.....77.758/2018
 ODEIR REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.....77.920/2018
 WIMAXNET LTDA.....77.493/2018
 DENILSON LUIS BIGARAM.....78.553/2018
 VALDOMIRO DA SILVA MACHADO.....81341/2018
 ISABEL CRISTIANE DA SILVA MILEK.....81342/2018
 BEMBOLADO CAFÉ GOURMET LTDA ME.....79687/2018
 C.R. DE SOUZA GRAMA EIRELI - EPP.....79940/2018
 2L CONSULTORIAS LTDA.....79997/2018
 F. ARRIGHI & CIA LTDA.....79679/2018
 FABIANA DE GODOI.....79693/2018
 JGG GOURMET RESTAURANTE LTDA ME.....79706/2018
 JOÃO C. CAVALCANTE REPRESENTAÇÕES ME.....79919/2018
 MARQUINHOS AUTO PEÇAS PIRACICABA LTDA ME.....79642-43/2018
 MILENA CRISTINA DE ALMEIDA ME.....79587/2018
 PREVILAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.....80008/2018
 PROCORDIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME.....79951/2018
 RETENFIX COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS EIRELI.....80022/2018
 S.E.C. CHEQUITO AUTOPEÇAS ME.....79694/2018
 TONINHO LUBRIFICANTES EIRELI.....79954/2018

EXPEDIENTE DO DIA 30/05/2018

INSCRIÇÕES, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS NO CMC:

NOME.....PROTOCOLO
 BALTIERI E CATALINI CORRETORA DE SEGUROS LTDA.....78.383/2018
 BRUNO C.M. CHACON ME.....78.802/2018
 BRUNO DE MORAIS C. PEZZO IDIOMAS ME.....72.982/2018
 CORREA DE LIMA TRANSPORTES LTDA.....80.597/2018
 FERNANDA FERREIRA MONTEIRO.....63.930/2018
 JOÃO & CIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME.....80.042/2018
 JUDITE RIBEIRO PEREIRA.....63.933/2018
 JUDITE RIBEIRO PEREIRA.....78.509/2018
 MOISES LEITE DE CAMPOS JUNIOR.....78.344/2018
 RAFAEL SALES DOS SANTOS E SILVA.....79.388/2018
 THAYELLEN REBECA DE ARRUDA MOREIRA.....78.768/2018
 TULIO CHIARINI.....78.418/2018
 VIACUATRO ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME.....78.799/2018
 WAGNER ALEXANDRE PIRES DE OLIVEIRA.....78.627/2018
 CENTRO AVAL. E REAB. FUNC.-DELAINÉ RODRIGUES BIGATON LTDA.....76563/2018
 CLÍNICA B&M CIRURGIA PLÁSTICA E DERMATOLOGIA LTDA.....80373/2018
 CUCOLO & CUCOLO PROGRAMAÇÃO VISUAL LTDA - ME.....80375/2018
 EMBRAPLAN POR DO SOL INCORPORADORA SPE LTDA.....80277/2018
 KEIA SCHIMIDT COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME.....80254/2018
 SORRENTO PATRIMONIAL LTDA.....80470/2018
 TATIANE CAETANO DA SILVA FRE - ME.....80235/2018
 CLINICA SAUDE CAVALIERI PEREIRA LTDA ME.....79626/2018

SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRABALHO E RENDA

COMUNICADO

Solicitamos o comparecimento das pessoas abaixo relacionadas, nesta Secretaria – Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba, para o recadastramento anual referente ao comércio ambulante mês de outubro/2018.

Informamos que o não comparecimento implicará no cancelamento da Inscrição Municipal e no arquivamento do processo.

Camila Daiane Leme de Araújo
 Danilo Tot Pinto
 Dayane dos Santos Rodrigues
 Dirceu Decimo Baldini
 Edilson Donizeti dos Reis
 Francisca Antonia de Sousa Rodrigues
 Francisco Carlos Conversa
 Geralda Vicencio dos Santos
 Ivo da Silva Lana
 Jucimara Cristina da Silva de Oliveira
 Lia Hellmeister Abrahão Garcia
 Maria das Graças Araujo Silva
 Maria Teresa Mariano
 Mauro da Costa Freire
 Neusa Rocha
 Olinda Maria de Fatima Marçal Gonçalves
 Orlando Paschoal Delamutta
 Roseli Aparecida Barreto Teixeira Gonçalves
 Rosemeire Aparecida Pelosi
 Rozemar de Oliveira da Mata
 Silvia Regina Esteves
 Silvio Tabora Ribas
 Tito Alves de Souza

Piracicaba, 01 de outubro 2018

Fernando dos Reis
 Chefe do Setor de Economia Informal

SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

INFORME

A SEMUTTRAN – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes informa as tramitações realizadas no período de 03 de Setembro de 2.018, até a presente data, em relação a classe dos taxistas do Município de Piracicaba.

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MOT. AUXILIAR

Proc. Nº 100.323/2018 – Evandro Curtolo da Cruz
 Proc. Nº 95.779/2018 – Juvenildo da Silva
 Proc. Nº 160.804/2016 – Thiago Chuz Forcinitto

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PEMISSIONARIO

Proc. Nº 147.878/2014 – Sergio Luis Ferreira Rodrigues

INSCRIÇÃO DE MOTORISTA AUXILIAR AUTÔNOMO

Proc. Nº 127.350/2018 – Claudio Rodrigues de campos
 Proc. Nº 137.622/2018 – Wilson Luiz Ribeiro
 Proc. Nº 136.471/2018 – Tiago de Abreu

INSCRIÇÃO DE CONDUTOR ESCOLAR

Proc. Nº 122.817/2018 - Luciano das Neves

TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE PONTO DE TAXI

Proc. Nº 122.040/2018 – Heribaldo Gomes de Souza

PERMUTA DE PERMISSÃO DE PONTO DE TÁXI

Proc. Nº 123.114/2.017 – Andres Luciano Guerra Tumang
 Proc. Nº 63.099/2.009 – Wagner Fabricio Delbaje
 Proc. Nº 64.936/2.009 – Fernando Scapucin

Piracicaba, 01 de Outubro de 2.018.

Antonio Fernando Silveira Mello
 Vistorias Especiais

Jorge Akira Kobayaski
 Secretário M. De Trânsito e Transportes.

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa L.F. Brino & Cia LTDA – ME de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico nº 97/17. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 26 de setembro de 2018.

Jorge Akira Kobayaski
 Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 267/2018
Aquisição de luvas de segurança

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Maria Regina Foltran Spada	01

Piracicaba, 01 de outubro de 2018.

José Antônio de Godoy
Secretário Municipal do Governo e Desenvolvimento Econômico

PROCURADORIA GERAL

Contratada: JSLC COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI – ME. – CNPJ nº 28.842.488/0001-13 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2018.000.000.846.
Código Ajuste nº 2018.000.000.398.
Contrato nº 1199/2018.
Proc. Adm.: nº 20.404/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 121/2018.
Objeto: Aquisição de livros.
Valor: R\$ 15.946,28 (quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 01/10/2018.

Contratada: FILAH! SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO LTDA. – CNPJ nº 06.284.016/0001-50 (SAÚDE)
Contrato nº 1198/2018.
Proc. Adm.: nº 116.636/2018.
Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico ao programa de software do sistema eletrônico de senhas do Centro de Especialidades Médicas.
Valor: R\$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 01/10/2018.

Contratada: MARCOS PEROSI – ME. – CNPJ nº 11.902.610/0001-05 (SAÚDE)
Contrato nº 1197/2018.
Proc. Adm.: nº 94.332/2018.
Licitação: Pregão Presencial nº 159/2018 - Ata de Registro de Preços nº 489/2018 (válida até 10/09/2019).
Objeto: Fornecimento de carimbos.
Valor: R\$ 9.494,98 (nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 01/10/2018.

Contratada: RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP. – CNPJ nº 11.496.190/0001-04 (SEMUTTRAN)
Contrato nº 1196/2018.
Proc. Adm.: nº 88.914/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 222/2018.
Objeto: Aquisição de mobiliário em aço.
Valor: R\$ 1.162,00 (um mil, cento e sessenta e dois reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 01/10/2018.

Aditamento ao Contrato - Contratada: SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGIA LTDA. – CNPJ nº 50.429.810/0001-36 (SAÚDE)
Contrato nº 1406/2016.
Proc. Adm.: nº 93.824/2016.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 187/2016.
Objeto: prestação de serviços de dosimetria pessoal e monitores controle.
Valor: R\$ 7.656,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 04/10/2016.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Aditivo nº 1.406/2016 - 2.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 7.656,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
Data: 03/10/2018.

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 323ª sessão realizada na data de 30/07/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 68.125/2017
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Fazenda Santa Rita Gleba A
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO GOMES DE MORAES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA E ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

Trata-se de Recurso Ofício em face de deferimento em 1ª instância administrativa, quanto ao pedido de isenção do IPTU 2017. A Divisão de Tributos Imobiliários reconheceu o pedido do contribuinte e, em seguida, o Sr. Secretário de Finanças autorizou o seu deferimento. O processo foi submetido a laudo técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA), que constatou que o imóvel é efetivamente produtivo e apresenta destinação econômica. Vota pelo improvimento do Recurso de Ofício, mantendo a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 68.125/2017
RECORRIDO: Fazenda Santa Rita Gleba A
Rua Boa Morte, 1196 / Apto21 – Centro
CEP 13.400-140 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 323ª sessão realizada na data de 30/07/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 68.127/2017
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Fazenda Santa Rita Gleba B
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO GOMES DE MORAES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA E ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

Trata-se de Recurso Ofício em face de deferimento em 1ª instância administrativa, quanto ao pedido de isenção do IPTU 2017. A Divisão de Tributos Imobiliários reconheceu o pedido do contribuinte e, em seguida, o Sr. Secretário de Finanças autorizou o seu deferimento. O processo foi submetido a laudo técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA), que constatou que o imóvel é efetivamente produtivo e apresenta destinação econômica. Vota pelo improvimento do Recurso de Ofício, mantendo a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 68.127/2017
RECORRIDO: Fazenda Santa Rita Gleba B
Rua Boa Morte, 1196 / Apto21 – Centro
CEP 13.400-140 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 323ª sessão realizada na data de 30/07/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 68.252/2017
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio São Francisco IV
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO GOMES DE MORAES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA E ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

Trata-se de Recurso Ofício em face de deferimento em 1ª instância administrativa, quanto ao pedido de isenção do IPTU 2017. A Divisão de Tributos Imobiliários reconheceu o pedido do contribuinte e, em seguida, o Sr. Secretário de Finanças autorizou o seu deferimento. O processo foi submetido a laudo técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA), que constatou que o imóvel é efetivamente produtivo e apresenta destinação econômica. Vota pelo improvimento do Recurso de Ofício, mantendo a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 68.252/2017
RECORRIDO: Sítio São Francisco IV
Av. Jaime Pereira, 3701 – Cond. Damha I / Ondas
CEP 13.403-800 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 323ª sessão realizada na data de 30/07/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 105.936/2016
RECORRENTE: Adobe Assessoria de Serviços Ltda
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISSQN
CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO GOMES DE MORAES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA E ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário

Trata-se de Levantamento Específico no qual a Autoridade Fiscal constatou irregularidades no recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, por parte da recorrente Adobe Assessoria de Serviços Cadastrais Ltda., que ensejou a lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multas - AIM nº. 61.303 e da Notificação de Lançamento - NL nº. 51.182. A Autoridade Fiscal constatou por meio de Levantamento Específico a prática de subfaturamento dos serviços prestados pela recorrente, cujo o exclusivo tomador de seus serviços é a empresa Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos, com precificação dos serviços muito abaixo dos seus custos e despesas. A recorrente não trouxe qualquer elemento que pudesse contrapor a constatação fiscal. A alegação da recorrente de que não pode fazer 'prova negativa' não se sustenta, tendo em vista que as constatações fiscais poderiam ser contrapostas e devidamente esclarecidas mediante a apresentação de documentação hábil e idônea. As provas dos autos demonstram que houve evidente subfaturamento e que tal conduta resultou no não pagamento de ISS ao Município de Piracicaba. A utilização de preços médios atribuída pelo Fisco, embora sem demonstração de origem, teve como suporte os valores constantes de documentos e dos livros fiscais e contábeis da própria empresa. Exigível o imposto que deixou de ser pago e respectiva penalidade. O relator nega provimento ao recurso. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 105.936/2016
RECORRENTE: Adobe Assessoria de Serviços Ltda
Rua do Rosário, 2479 – Paulista
CEP 13.401-138 Piracicaba/SP



Serviço de Informações à População
www.piracicaba.sp.gov.br
156@piracicaba.sp.gov.br



Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 323^a sessão realizada na data de 30/07/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 105.937/2016
 RECORRENTE: – Adobe Assessoria de Serviços Ltda
 RECORRIDO: PMP
 ASSUNTO: ISSQN
 CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO GOMES DE MORAES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA E ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário

Trata-se de Levantamento Específico no qual a Autoridade Fiscal constatou irregularidades no recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, por parte da recorrente Adobe Assessoria de Serviços Cadastrais Ltda., que ensejou a lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multas - AIIM nº. 61.302 e da Notificação de Lançamento - NL nº. 51.176. A Autoridade Fiscal constatou por meio de Levantamento Específico a prática de subfaturamento dos serviços prestados pela recorrente, cujo o exclusivo tomador de seus serviços é a empresa Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos, com precificação dos serviços muito abaixo dos seus custos e despesas. A recorrente não trouxe qualquer elemento que pudesse contrapor a constatação fiscal. A alegação da recorrente de que não pode fazer 'prova negativa' não se sustenta, tendo em vista que as constatações fiscais poderiam ser contrapostas e esclarecidas mediante a apresentação de documentação hábil e idônea. As provas dos autos demonstram que houve evidente subfaturamento e que tal conduta resultou no não pagamento de ISS ao Município de Piracicaba. A utilização de preços médios atribuída pelo Fisco, embora sem demonstração de origem, teve como suporte os valores constantes de documentos e dos livros fiscais e contábeis da própria empresa. Exigível o imposto que deixou de ser pago e respeitável penalidade. O relator nega provimento ao recurso. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
 Presidente

PROCESSO Nº. 105.937/2016
 RECORRENTE: – Adobe Assessoria de Serviços Ltda
 Rua do Rosário, 2479 – Paulista
 CEP 13.401-138 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 323^a sessão realizada na data de 30/07/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 78.756/2015
 RECORRENTE: Sítio Santo Antônio
 RECORRIDO: PMP
 ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: SIDNEI ALVES
 CONSELHEIRO DE VISTA: ARNALDO SORRENTINO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA E ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO (suplentes).

DECISÃO: DPM – Dado Provimento por Maioria ao Pedido de Reconsideração

Independente ao fator climático, para o relator as convenções particulares não podem ser opostas ao poder público, deixando de cumprir formalidades legais. A produção estimada em 66,56 % ficou aquém da margem média exigida pela norma legal. O relator nega provimento. Do Conselho de vista ARNALDO SORRENTINO – Dando guarida ao parecer do Conselho Corral em fls. 107, o Conselho Roberto Ribeiro deu parecer favorável ao contribuinte concedendo-lhe isenção de IPTU dos exercícios 2013 a 2015. O contribuinte, em vasta documentação juntada, fez inúmeras considerações, as quais devem ser plenamente observadas. O Conselho de vista vota pelo provimento ao pedido de reconsideração. Votaram com o Conselho relator, os Conselheiros Helena, Márcio, Rosana e Tatiane. Votaram com o Conselho de vista, os Conselheiros Ivanjo, José Coral, Luiz, Marcelo, Marcos e Renato. Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
 Presidente

PROCESSO Nº. 78.756/2015
 RECORRENTE: Sítio Santo Antônio
 Rua Horácio Limongi, 172 – Centro
 CEP 13.390-000 Rio das Pedras/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 323^a sessão realizada na data de 30/07/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 103.682/2016
 RECORRENTE: Instituto de Oncologia de Piracicaba Ltda
 RECORRIDO: PMP
 ASSUNTO: ISSQN
 CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ CORAL

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA E ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Pedido de Revisão

Trata-se de Pedido de Revisão, tempestivo, dirigido a este II. Conselho de Contribuintes, por entender que houve divergência de voto, no critério de julgamento, de outra decisão proferida pelo II. Conselho Julgador em caso semelhante a este dos autos, conforme previsão do artigo 39 do Decreto 11.062/2005 do Município de Piracicaba/SP. A decisão paradigma não poderá ser considerada. Primeiro pois a matéria que o contribuinte está defendendo em seu Recurso trata-se de matéria já discutida e exaurida no Processo 16490/1994, que, inclusive, já transitou em julgado. Nestes autos, discute-se a possibilidade ou não de suspensão da cobrança dos débitos de ISSQN, e não há possibilidade de rediscutir matéria de mérito, que já foi largamente exaurida por este Conselho. Assim, caso o contribuinte quisesse trazer a decisão paradigma deveria ter feito no Processo principal, que discutia o mérito da questão, no prazo de 15 (quinze) dias conforme dispõe o artigo 39, § 2º do Decreto 11.062/2005. O relator conhece o Pedido de Revisão interposto pela recorrente para, no mérito, votar pelo seu provimento, mantendo-se a decisão de Segunda Instância. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
 Presidente

PROCESSO Nº. 103.682/2016
 RECORRENTE: Instituto de Oncologia de Piracicaba Ltda
 Av. Independência, 953 – Alto
 CEP 13.416-230 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 323^a sessão realizada na data de 30/07/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 30.884/2004
 RECORRENTE: Syspartner Comércio e Serviço Ltda Me
 RECORRIDO: PMP
 ASSUNTO: ISSQN
 CONSELHEIRO RELATOR: LUIZ ÂNGELO SABBADIN

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA E ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO (suplentes).

DECISÃO: DPE – Dado Provimento por Empate ao Recurso Ordinário

Trata-se de recurso ordinário interposto contra decisão singular que indeferiu a impugnação do recorrente em face da notificação de lançamento nº 71.205 e auto de infração e imposição de multa nº 72.747. O recorrente apresentou comprovante municipal de encerramento de atividade realizado em 28/02/2017 de ofício, recibos de declaração de débitos e créditos tributários federais – DCTF, exercícios de 2017 e 2018 inativas, declaração simplificada da pessoa jurídica, inativas, exercícios 2012 a 2016. Em contrapartida, a municipalidade não juntou qualquer comprovação de movimentação fiscal ou exercício de atividade por parte do contribuinte, nem mesmo fez prova da ocorrência de qualquer situação constante dos incisos I, II, III ou IV do artigo 247 do CTM supratranscrito, devendo ser cancelada a notificação de lançamento. O débito correspondente ao A.I.I.M. deverá ser mantido por tratar-se de descumprimento de requisito legal à falta de comunicação do cancelamento de sua inscrição municipal dentro do prazo regulamentar. O relator dá parcial provimento ao recurso, devendo ser cancelada a notificação nº 71.205 e mantido o A.I.I.M. nº 72.747. Votaram com o Conselho relator, os Conselheiros Arnaldo Sorrentino, Ivanjo, José Coral, Marcelo e Marcos. Votaram com o a primeira instância, os Conselheiros Helena, Márcio, Renato, Roberto, Rosana e Tatiane. Dado provimento por empate.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
 Presidente

PROCESSO Nº. 30.884/2004
 RECORRENTE: Syspartner Comércio e Serviço Ltda Me
 Rua Sebastião Santos de Oliveira, 300 –Jd. Panorama
 CEP13.420-776 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 323^a sessão realizada na data de 30/07/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 79.682/2015
 RECORRENTE: Palermo Agrícola Ltda
 RECORRIDO: PMP
 ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ CORAL
 CONSELHEIRO DE VISTA: CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA E ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO (suplentes).

DECISÃO: NCM – Negado Conhecimento por Maioria ao Pedido de Revisão

Trata-se de pedido de revisão, tempestivo, dirigido a este II. Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão proferida em primeira instância administrativa que indeferiu o pedido de isenção de IPTU/2015, solicitado pela recorrente para o imóvel cadastrado sob número 156529.4, alegando que tal imóvel é rural e serve para exploração agrícola de cana-de-açúcar. A recorrente em seu Recurso Ordinário, alegou que o que deve ser considerado é o nome "FAZENDA SANTA ROSA", e que o fato de aparecer em Notas Fiscais ou em declaração emitida pela Raízen o nome da Fazenda acrescido de I, II ou III juntamente com o nome é fato irrelevante para o deslinde da questão aqui discutida. Todos os nomes pertencem ao mesmo local, conforme mesmo número de matrícula. O processo foi distribuído para o Conselheiro Rodrigo Prado Marques, que concluiu pelo provimento da isenção de IPTU. Conforme fotos trazidas aos autos pelo SEMA, pode ser observada que a área é destinada ao cultivo agrícola efetivo, inclusive havendo a presença de máquinas e equipamentos destinados a este fim. Como demonstram as Notas Fiscais, estas comprovam a destinação econômica agrícola do imóvel. Para a isenção ser deferida não se apresenta como motivo relevante o numeral trazido junto ao nome da Fazenda, pois este apenas tem serventia interna, para divisão da área pelos seus proprietários, não interferindo na destinação econômica do imóvel para fins agrícolas. Todos os documentos solicitados foram trazidos aos autos. O relator dá provimento ao recurso, determinando-se o cancelamento da cobrança de IPTU 2015 para o imóvel inscrito sobre CPD 156529.4. Do Conselheiro de vista CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI - O contribuinte apresenta seu recurso objetivando o cancelamento da cobrança do IPTU, do exercício 2015, sobre o imóvel inscrito no CPD n. 1565294, por entender que o imóvel não estaria abrangido pela área de incidência do IPTU e, mesmo que estivesse, também não caberia a cobrança em virtude de a utilização do imóvel ser predominantemente rural. O contribuinte cita decisões tomadas em processos em que a matéria lá discutida não tem relação com o presente caso. Apresenta como base o julgamento do processo 37.529/2007, cuja discussão girava em torno do cumprimento pelo contribuinte dos requisitos legais previstos na norma em vigor naquele momento, quer seja o cumprimento dos requisitos legais previstos no Decreto n. 15.439/13, que regulamentou a Lei Complementar n. 224/08, quanto aos requisitos legais para a concessão da isenção de IPTU para imóvel cuja destinação seja eminentemente rural. Em 2007, vigorava a Lei 3.264/90 e o Decreto-Lei n. 57/66, normas que traziam requisitos diferentes da atual regulamentação normativa quanto à isenção do IPTU. O julgamento realizado naquele processo não pode servir de base de divergência a embasar o presente recurso, visto que tratam de requisitos distintos dos atuais presentes nos autos. Quanto ao processo de número 166.152/2012, também não assiste razão ao contribuinte. Verifica-se não se tratar de discussão sobre o mesmo tema tratado nos presentes autos. Ante a não comprovação dos requisitos legais previstos no art. 39, do Decreto 11.062/05, o Conselheiro de vista não conhece do recurso apresentado por descumprimento dos requisitos de admissibilidade. Votou com o Conselheiro relator, o Conselheiro Arnaldo Sorrentino. Votaram com o Conselheiro de vista, os Conselheiros Helena, Luiz, Marcelo, Márcio, Marcos, Renato, Roberto, Rosana e Tatiane. Negado conhecimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
 Presidente

PROCESSO Nº. 79.682/2015
 RECORRENTE: Palermo Agrícola Ltda
 Av. Juscelino Kubitschek, 1327 – 2º andar – Vila Nova Conceição
 CEP 04543-011 São Paulo/SP
 Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 323^a sessão realizada na data de 30/07/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 28.787/2017
 RECORRENTE: José Coral
 RECORRIDO: PMP
 ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA E ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO (suplentes).



DECISÃO: DPU – Dado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário

A recorrente ingressou com pedido de isenção do Imposto Territorial Predial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2013, junto a este Conselho de Contribuinte, alegando para tanto que seu imóvel, Sítio Fortaleza, cadastrado e lançado sob o CPD n. 156935, estaria abarcada pelas prescrições da LC 379/16. A lei faculta ao contribuinte que requeira sua isenção de IPTU no exercício de 2013 diretamente ao Conselho de Contribuintes, conforme realizado pela recorrente. Quanto aos documentos necessários para o cumprimento dos requisitos materiais em relação a LC n. 379/16, ao verificar as fls. 59/112 percebe-se que a contribuinte observou as prescrições legais. Assim, por se tratar de pedido de isenção condicionada ao cumprimento de requisitos prescritos em lei, não há que se negar seu pleito, pois faz jus ao reconhecimento de seu direito ao benefício fiscal em questão. Em que pese o entendimento do relator de que a questão deveria ser tratada pelo legislador como uma forma de REMISSÃO de tributos e não de isenção, estamos aqui diante de um caso de benefício tributário específico, onde o contribuinte deve cumprir certos requisitos para a concessão da ISENÇÃO tributária. Estando devidamente comprovado o preenchimento dos requisitos previstos na LC 224/08, para o reconhecimento da isenção prescrita nos art. 123 e art. 161, ambos da mesma norma, cujo termo referente ao exercício de 2013 foi regulamentado pela LC 379/16, o relator dá provimento ao recurso. O Conselheiro José Coral, declara-se impedido. Dado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 28.787/2017
RECORRENTE: José Coral
Rua Dom Pedro I, 744 – Centro
CEP 13.400-410 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 324^a sessão realizada na data de 13/08/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 34.080/2017
RECORRENTE: Alexandre Francisco Gobett
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E SIDNEI ALVES (titulares). CRISTIANE ROBERTA MATHIAS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário

Diante da documentação acostada aos autos e os pareceres da Procuradoria do Município, o relator vota pelo indeferimento quanto aos valores pagos em exercícios anteriores. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 34.080/2017
RECORRENTE: Alexandre Francisco Gobett
Rua Joaquim André, 190 - Centro
CEP 13.400-850 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 324^a sessão realizada na data de 13/08/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 56.059/2017
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio Santo Antônio
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E SIDNEI ALVES (titulares). CRISTIANE ROBERTA MATHIAS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

O caso em tela se trata, especificadamente, sobre recurso de ofício interposto pela Administração Pública. Visto que, pela documentação juntada preliminarmente e segundo parecer da SEMA – e da Administração Pública se lhe deu parecer favorável. Posto isto, diante de toda documentação acostada e aos pareceres favoráveis por parte da Administração Pública, nada temos a obstar ao requerido pelo contribuinte. Por conseguinte, somos pelo deferimento em favor do contribuinte. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 56.059/2017
RECORRIDO: Sítio Santo Antônio
Av. Comendador Luciano Guidotti, 1937 – Água Branca
CEP 13.400-970 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 324^a sessão realizada na data de 13/08/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 49.392/2017
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio São Francisco
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E SIDNEI ALVES (titulares). CRISTIANE ROBERTA MATHIAS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade Recurso de Ofício

O problema enfocado 'in casu' se trata, especificadamente, sobre o pedido de isenção de – IPTU – do exercício de 2017, com base pertinente à matéria (fls. 02/04), muito bem apresentado por parte do contribuinte, similar a outros pedidos feitos pelo mesmo contribuinte, em Glebas congêneres. Assim, ao nosso modesto ver, como fizemos alhures em casos similares, não há o que admoestar, somos pela total legalidade do pedido e ela está perfeitamente formalizada nos presentes autos. Somos pela possibilidade jurídica do pedido em favor do requerido, ou seja, pelo indeferimento do recurso de ofício. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 49.392/2017
RECORRIDO: Sítio São Francisco
Av. São Paulo, 754 – Pauliceia
CEP 13.401-541 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 324^a sessão realizada na data de 13/08/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 138.398/2015
RECORRENTE: Monteiro Lobato Empreendimentos Imobiliários
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISSQN

CONSELHEIRO RELATOR: ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO
CONSELHEIRO DE 1ª VISTA: CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCCHI
"ad hoc" Ivanjo Spadote
CONSELHEIRO DE 2ª VISTA: MÁRCIO BARBON

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E SIDNEI ALVES (titulares). CRISTIANE ROBERTA MATHIAS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário

Trata o presente processo de recurso ordinário interposto pelo recorrente, nos termos do art. 456, da LCM nº 224/2008, contrariamente aos autos de infração emitidos no presente processo de levantamento fiscal específico, sob a alegação de que a fiscalização deve excluir da base de cálculo do ISS de construção civil, o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços. No presente caso, o contribuinte, que é tomador de serviços, indigna-se com as autuações decorrentes de notificações de lançamento de – a) diferença de ISSQN, por haver sido considerada base de cálculo inferior àquela definida em lei (Lei Complementar Municipal 224/2008), e b) ISSQN integral por omissão de lançamento de notas fiscais, de parte do contribuinte, cobrados pelo valor da prestação dos serviços, sem a dedução do valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços. Diante dos fatos, o relator toma conhecimento do recurso ordinário da requerente para manter a decisão de primeira instância, qual seja, o indeferimento do pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Imposição de Multa números 61.117 e 61.119, de 18/02/2016. Do Conselheiro de 1ª vista CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCCHI – "ad hoc" Ivanjo Spadote – Diante do fato de constar nos autos um voto prolatado e, tendo em vista que o pedido de vista não foi feito por este Conselheiro, submete o relator de primeira vista à apreciação do plenário o voto do relator. Do Conselheiro de 2ª vista MÁRCIO BARBON – Acompanha o voto do relator. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 138.398/2015
RECORRENTE: Monteiro Lobato Empreendimentos Imobiliários
Rua Aquilino Pacheco, 200 – Alto CEP 13.419-150 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 324^a sessão realizada na data de 13/08/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 71.483/2016
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Vargas Administração de Bens Ltda
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E SIDNEI ALVES (titulares). CRISTIANE ROBERTA MATHIAS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

O caso em tela se trata, especificadamente, sobre 'Recurso do Contribuinte' interposto pelo representante da interessada, o qual, reiteradamente, postula pela isenção do imposto de 'IPTU' exercício de 2016, transformando o processo em diligência por parte deste modesto Conselheiro, dando prazo para que o contribuinte juntasse a respectiva Nota Fiscal, concretizando seu pedido e este, ato contínuo, satisfazendo a referida exigência, nada há por obstar sua isenção. Somos pelo deferimento do postulado por parte do contribuinte, negando seguimento ao recurso de ofício. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 71.483/2016
RECORRIDO: Vargas Administração de Bens Ltda
Rua Gabriel de Toledo Pizza, 149 – Nova Piracicaba
CEP 13.405-022 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 324^a sessão realizada na data de 13/08/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 32.066/2016
RECORRENTE: Instituto de Oncologia de Piracicaba Ltda
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISSQN
CONSELHEIRO RELATOR: TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI
CONSELHEIRO DE VISTA: LUIZ ÂNGELO SABBADIN – "ad hoc" Fabiano Ravelli

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E SIDNEI ALVES (titulares). CRISTIANE ROBERTA MATHIAS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO A. CAPRÂNICO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Trata o presente procedimento administrativo de Recurso Ordinário interposto pelo Recorrente em face de decisão de Primeira Instância Administrativa que indeferiu o pedido de recolhimento do ISSQN, mediante alíquota fixa (sociedade de profissionais), pois segundo argumentações, trata-se de atividades de análises clínicas. Recorre nos termos do art. 456 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 224, de 13/11/2008. Já houve o julgamento desta mesma celeuma por este Nobre Conselho, conforme Votos de Recursos Ordinários de fls. 259/261 (proc. n.º 161.810/2013) e fls. 269 (proc. n.º 103.682/2016) de Pedido de Revisão de fls. 263 (proc. n.º 161.810/2013), Atas de Julgamento de fls. 264/267 (proc. n.º 161.810/2013) e fls. 271/273 (proc. n.º 103.682/2016) e Extratos de fls. 262 e 268 (proc. n.º 161.810/2013) e fls. 274 (proc. n.º 103.682/2016), que decidiram, por unanimidade, que o Recorrente tem caráter tipicamente empresarial, devendo a alíquota do ISSQN incidir sobre todas as atividades que desenvolve, ou seja, com base em seu faturamento. Há de se considerar improvido o recurso apresentado pelo Recorrente, diante das decisões acima mencionadas, uma vez que as alegações não têm o condão de alterar o posicionamento desta Câmara, pois o seu protesto se pauta, tão somente, na argumentação de que se trata de uma sociedade uni profissional e não empresarial. Ressalta-se, que o Recorrente não trouxe fatos novos quanto aos seus pedidos anteriores. Considerando que as argumentações de defesa não procedem, vez que já se decidiu pela reclassificação fiscal do Recorrente e lançamento tributário destes autos é mera consequência desta decisão, não vislumbro a possibilidade de se alterar o decurso, por absoluta falta de amparo legal. A relatora nega provimento ao recurso. Do Conselheiro de vista LUIZ ÂNGELO SABBADIN – "ad hoc" Fabiano Ravelli – Em análise aos autos do processo, adoto na íntegra relatório e voto proferido em fls. 269 pela ilustre Conselheira relatora. Negado provimento por unanimidade.



Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 32.066/2016
RECORRENTE: Instituto de Oncologia de Piracicaba Ltda
Av. Independência, 953 – Alto
CEP 13.416-230 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 324^a sessão realizada na data de 13/08/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 61.930/2015
RECORRENTE: Fazenda Santa Lúcia
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: IVANJO SPADOTE

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E SIDNEI ALVES (titulares). CRISTIANE ROBERTA MATHIAS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO A. CAPRÂNICO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Pedido de Revisão

Trata-se de pedido de revisão, tempestivamente protocolizado, onde o recorrente Raízen Energia S/A questiona as razões de decisão de julgamento de recurso ordinário, que negou por unanimidade conhecimento ao pedido de isenção de IPTU para o ano de 2014 e 2015 do imóvel matriculado sob nº 20622 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba/SP e CPD 1574646, denominado Fazenda Santa Lúcia. Em síntese, a recorrente alega que o imóvel em tela pertence à empresa Terrainvest Propriedades Agrícolas S/A, que é legítima proprietária, tendo sido adquirido por força de integralização em seu capital a partir da Agropecuária São Pedro S/A, seguindo uma cadeia dominial, apresentada em fls. 145/146. A própria recorrente Raízen Energia S/A apresenta-se na condição de arrendatária do imóvel, porém, sem apresentar contrato que demonstre essa condição. O Decreto nº 15.439, vigente à época dos lançamentos, determina em seu artigo 3º, parágrafo único, inciso VII, que deverá acompanhar o requerimento para isenção de IPTU, sob pena de indeferimento, a matrícula atualizada do imóvel. Vota o relator no sentido de conhecer e julgar improcedente o pleito de isenção de IPTU para os exercícios 2014 e 2015 do imóvel CPD 1574646. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 61.930/2015
RECORRENTE: Fazenda Santa Lúcia
Rua Açú, 10 – Alphaville Empresarial
CEP 13.098-335 Campinas/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 324^a sessão realizada na data de 13/08/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 116.834/2008
RECORRENTE: Instituto de Educação Oliveira Ltda EPP
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISSQN
CONSELHEIRO RELATOR: FABIANO RAVELLI

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E SIDNEI ALVES (titulares). CRISTIANE ROBERTA MATHIAS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO A. CAPRÂNICO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NCU – Negado Conhecimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

O contribuinte recorre a este Egrégio Conselho de Contribuintes, requerendo o cancelamento dos seguintes lançamentos: ISSQN de 2013; Taxas decorrentes Efetivo Exercício de Poder de Polícia Administrativo de 2014 e 2015; ISSQN de 2014 e de 2015, tendo como relevância a empresa em questão, estar com suas atividades encerradas desde 2012, e sendo que seus sócios, conforme comprovantes acostados aos autos realizavam outra atividade laboral. Tendo em vista o Pedido de Parcelamento Mobiliário realizado pelo contribuinte em 18/12/2017, o qual implica em confissão dos débitos questionados, resta prejudicado a análise de mérito do recurso. Dessa forma, voto pelo não conhecimento do recurso do contribuinte. Negado conhecimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 116.834/2008
RECORRENTE: Instituto de Educação Oliveira Ltda EPP
Rua Frei Maria de São Tiago, 233 – Nova America
CEP 13.417-570 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 324^a sessão realizada na data de 13/08/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 12.245/2017
RECORRENTE: Aramir da Paixão Tomaziello
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: GEDSON LUÍS DE CAMARGO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E SIDNEI ALVES (titulares). CRISTIANE ROBERTA MATHIAS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO A. CAPRÂNICO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NCM – Negado Conhecimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

O contribuinte Aramir da Paixão Tomaziello, recorre da decisão em primeira Instância Administrativa, que indeferiu a remissão do IPTU e da Taxa de Serviços Públicos dos anos-exercícios de 2.009 a 2016, do imóvel constituído de uma residência localizado na Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 2.259, identificado no CPD sob o nº 238405. O recorrente baseou o seu recurso ordinário, sob a alegação de estar desempregado desde agosto de 2.016. O recorrente não fundamentou legalmente sua pretensão, não produziu provas a respeito das isenções pretendidas. A necessidade, portanto, de segurança jurídica impõe ao Estado limitações na forma de condução do processo administrativo à necessidade de se negar o conhecimento de recurso intempestivo. O recurso protocolado está claramente intempestivo, razão pelo que não se pode dar-lhe conhecimento. O relator nega conhecimento ao recurso. O voto foi acompanhado por todos os presentes, à exceção do Conselheiro Renato. Negado conhecimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 12.245/2017
RECORRENTE: Aramir da Paixão Tomaziello
Rua Fernando Febeliano da Costa, 2259 – Vila Independência
CEP 13.416-253 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 325^a sessão realizada na data de 27/08/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 71.767/2016
RECORRENTE: Fazenda Santa Lúcia e Bananal
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO A. CAPRÂNICO, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria ao Pedido de Reconsideração.

Trata o presente de pedido de reconsideração interposto tempestivamente às fls. nº 291/320 dos autos pelo contribuinte recorrente nos termos da legislação vigente após, em recurso ordinário, ter seu pedido negado por maioria. O recorrente não atendeu as notificações com os documentos exigidos na lei, contrariando os critérios estabelecidos no Decreto nº 16.435, de 29/10/2015; artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008; também por ter apresentado documentos com rasuras ou tarjas que dificultaram melhor análise, embora tenha lhe sido solicitado sanar, não atendeu a diligência e, por fim, não comprovou a propriedade do imóvel ao arrendatário Terrainvest. A relatora vota pelo conhecimento do pedido de reconsideração apresentado e, no mérito, pelo seu indeferimento, mantendo-se a decisão de primeira e segunda instâncias. Votaram com a Conselheira relatora os Conselheiros César, Helena, Marcelo, Márcio, Marcos, Renato, Sidnei e Tatiane. Votaram em divergência com a Conselheira relatora os Conselheiros Arnaldo, Fabiano e José Coral. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 71.767/2016
RECORRENTE: Fazenda Santa Lúcia e Bananal
Rua Cezira Giovanoni Morette, 900 – Santa Rosa
CEP 13.414-157 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 325^a sessão realizada na data de 27/08/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 64.981/2017
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Antônio França Pinto
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: HELENA MARIA GAMA DE AQUINO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO A. CAPRÂNICO, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade Recurso de Ofício.

Trata-se o presente de recurso de ofício, conforme determina o Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008, tendo em vista a decisão de Primeira Instância Administrativa que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2017, referente ao Lote nº 16 do Loteamento denominado “CENTRO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA TAQUARAL”, localizado no Bairro Taquaral, CPD 1573864. De acordo com a nota fiscal de comercialização apresentada em fls. 08 dos autos, cuja quantidade representa 7,1 toneladas em 1,7 ha, a capacidade efetiva de produção corresponde a 1,5 vezes a capacidade estimada de produção para o imóvel. O imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo. Atende os critérios estabelecidos no Decreto nº 17.049/2017, Art. 123 e 161 da L.C. 224/2008. A relatora vota pelo Não Provimento do Recurso de Ofício, mantendo a decisão da Primeira Instância Administrativa. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 64.981/2017
RECORRIDO: Antônio França Pinto
Rua Dona Eugênia, 2571 – Vila Independência
CEP 13.418-350 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 325^a sessão realizada na data de 27/08/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 49.796/2017
RECORRENTE: Teresa Maria da Silva
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: Remissão

CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO A. CAPRÂNICO, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

A contribuinte declara sua total miserabilidade e requer o cancelamento do débito. Há um impasse, pois de um lado o estado de miserabilidade da contribuinte, porém, há total impossibilidade jurídica do pedido, por ferir a ordem legal. O relator vota pelo indeferimento do pedido da contribuinte. À exceção do Conselheiro Renato, todos os presentes acompanham o relator. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 49.796/2017
RECORRENTE: Teresa Maria da Silva
Rua Santina M. Soave, 51
CEP 13.390-000 Rio das Pedras/SP



Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 326^a sessão realizada na data de 03/09/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 19.522/2017
RECORRENTE: Francisco Belloto
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO
CONSELHEIRO DE VISTA: JOSÉ CORAL

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: DPU – Dado Provimento por Unanimidade a L.C. 379

Em breve relato nos reportamos às fls. processuais, denotando que não existe prova de pagamentos do contribuinte conforme determinado nos autos, o que está em débito e causa estranheza. Vota o relator pelo indeferimento do recurso. Do Conselho de vista JOSÉ CORAL – Pela análise dos autos, verifiquei que o interessado cumpriu com todos os requisitos da Lei Complementar Municipal Nº 379/2016, portanto, defiro a isenção do IPTU do exercício de 2013. O Conselho relator concorda com a fundamentação e as razões de voto do Conselho de vista, retificando seu voto. Dado Provimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 19.522/2017
RECORRENTE: Francisco Belloto
Av. Comendador Luciano Guidotti, 1937 – Água Branca
CEP 13.400-970 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 326^a sessão realizada na data de 03/09/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 60.011/2017
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: LTR Construções Ltda
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade

A Administração deu total aceite ao pedido do contribuinte pautando pela isenção dos impostos para o exercício de 2017. O relator vota pelo impro- vimento do recurso de ofício, pela manutenção da isenção concedida em primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 60.011/2017
RECORRIDO: LTR Construções Ltda
Rua Alferes José Caetano, 720 – Centro
CEP 13.400-120 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 326^a sessão realizada na data de 03/09/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 34.618/2017
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio São Pedro
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: HELENA MARIA GAMA DE AQUINO
CONSELHEIRO DE VISTA: ARNALDO SORRENTINO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

Trata-se o presente de recurso de ofício, conforme determina o Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008, tendo em vista a decisão de Primeira Instância Administrativa que deferiu o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2017, referente ao imóvel denominado Sítio São Pedro, localizado na Rua Alberto Coury, Tanquinho, CPDs 569537 e 1050965. De acordo com o Laudo Técnico da Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento, e informação da Secretaria Municipal de Finanças, que os requisitos estabelecidos no Decreto nº 17.049/2017, foram atendidos, portanto, o imóvel em questão encontra amparo nos Art. 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008. Vota a relatora pelo não provimento do recurso de ofício, mantendo a decisão da 1ª Instância Administrativa, que concede isenção do IPTU, mantendo-se a cobrança da Taxa de Serviços Públicos, exercício de 2017. Do Conselho de vista ARNALDO SORRENTINO – O Conselho de vista acompanha os fundamentos e as razões de voto da Conselheira relatora - Negado Provimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 34.618/2017
RECORRIDO: Sítio São Pedro
Rua Alberto Coury, 100 - Tanquinho
CEP 13.405-000 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 326^a sessão realizada na data de 03/09/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 34.353/2017
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Pedro Montrazi
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

Em breve relato nos reportamos às fls. processuais, em que, foram esgotados todos os trâmites municipais e dado pareceres favoráveis ao contribuinte. O relator vota pelo improvimento do recurso de ofício, mantendo-se a decisão de primeira instância. Negado Provimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 34.353/2017
RECORRIDO: Pedro Montrazi
Av. Comendador Luciano Guidotti, 1937 – Água Branca
CEP 13.400-970 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 326^a sessão realizada na data de 03/09/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 32.218/2017
RECORRENTE: Achile Mário Alesina Junior
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: IVANJO SPADOTE
CONSELHEIRO DE 1ª VISTA: ARNALDO SORRENTINO
CONSELHEIRO DE 2ª VISTA: SIDNEI ALVES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: DPM – Dado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário

Trata-se de recurso ordinário interposto pela contribuinte Achile Mário Alesina Júnior, ante decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção de IPTU, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar 171/2005. O cerne da questão trazido aos autos é única e exclusivamente se a substituição das cores da fachada por cores “suspostamente” berrantes, sem a devida aprovação do CODEPAC, acarreta ou não o indeferimento total da isenção de IPTU. A isenção de IPTU para imóvel tombados está disciplinada no artigo 18 da Lei Complementar nº 171/2005. Da análise desses critérios e seguindo a vistoria realizada no local, temos que no tocante ao estado de conservação estrutural o imóvel apresentou a possibilidade de redução de 100% do valor venal. Como já decidido pelo CODEPAC as alterações relacionadas a comunicação visual do imóvel não justificam a aplicação do critério previsto no inciso III.

Nos termos previsto no inciso II, sobre o percentual de redução de 100% do valor venal será deduzido o percentual de 20% do valor venal, resultando na possibilidade legal de redução de 80% do valor venal. Ante o exposto, voto pelo provimento do Recurso Ordinário, a fim de considerar a redução de 80% do valor venal, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar n. 171/2005. Do Conselho de 1ª vista ARNALDO SORRENTINO – Assim sendo, em se verificando o respeitável enunciado supra, o relator acompanha o voto do relator, mantendo de pleno seu parecer. Do Conselho de 2ª vista SIDNEI ALVES - O recorrente solicita a reconsideração do despacho sob a alegação de que em anos anteriores foram indeferidos pelas mesmas alegações e que em revisão posterior foi concedida a redução de 80% do valor venal. A Lei Complementar nº 171/2005 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 253/2010 atribui exclusivamente ao CODEPAC a análise e definição do percentual de redução do Valor Venal - Base de Cálculo do IPTU, é o que diz o Art. 18. É notório que razões existem e foram confirmadas para que o pedido fosse negado e que em reconsideração, já que não houve apresentação de qualquer fato novo, permanecesse a negativa. Entende o Conselho de vista que, contrariando ao disposto no Artigo 456 da Lei Complementar nº 224/2008, o contribuinte deu entrada no seu pedido de revisão 61 dias após ser comunicado, quando a Lei concede prazo de 30 dias. Vota pelo não conhecimento do recurso, mantendo-se a decisão que indeferiu o pedido do contribuinte para redução do IPTU 2017. Votaram com o Conselho relator, os Conselheiros Arnaldo, Fabiano, José Coral, Marcos e Renato. Votaram com o Conselho de 2ª vista, os Conselheiros Helena, Márcio, Rosana e Tatiane. Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 32.218/2017
RECORRENTE: Achile Mário Alesina Junior
Rua Isaura Guedes, de Melo Mendes, 205 – Terras de Piracicaba
CEP 13.403-820 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 326^a sessão realizada na data de 03/09/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 72.006/2016
RECORRENTE: Fazenda Santa Rosa
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES
CONSELHEIRO DE 1ª VISTA: ARNALDO SORRENTINO
CONSELHEIRO DE 2ª VISTA: JOSÉ CORAL

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria ao Pedido de Reconsideração.

Trata o presente, inicialmente, de embargos de declaração opostos pela contribuinte para corrigir erro material nos termos do art. 1.022, III, do Código de Processo Civil, visto alegar ter ingressado com pedido de revisão às fls. nº 111 e ss. com a demonstração de decisões divergentes, frente votação contra sua pretensão obtida em recurso ordinário. Inicialmente a julgar os embargos declaratórios opostos, aos quais dou conhecimento e acolhimento para reconhecer que a contribuinte ingressou com o instrumento processual adequado, quer seja, pedido de revisão. Conhece a relatora do pedido de revisão propriamente dito e, no mérito, pelo seu improvimento, pois, embora demonstrando decisões divergentes, a petição não acoustou aos autos documentação faltante, cuja omissão lhe foi comunicada e apontada com base na exigência legal, desde o trâmite inicial do presente. Vota a relatora pela manutenção da decisão de primeira e segunda instâncias, para não acolher a pretensão pleiteada pela contribuinte, referente ao IPTU do exercício de 2016 do imóvel cadastrado e lançado no CPD 1563812. Do Conselho de 1ª vista ARNALDO SORRENTINO – O Conselho de vista optou por dar ao contribuinte a possibilidade de efetuar a juntada da referida nota fiscal, no entanto, alegou que o empreendimento estava em fase de implantação, não havendo possibilidade de comercialização do produto (soja), por conseguinte não podendo fornecer a nota fiscal compatível. Acompanha a relatora, votando pelo indeferimento do recurso. Do Conselho de 2ª vista JOSÉ CORAL - Já havia sido juntada a nota fiscal de compra de insumos para plantio e preparo do solo do imóvel. Apesar de não haver nota fiscal comprovando a venda da soja no ano de 2016, isto fora decorrente da recorrente não ter tido tempo hábil para venda da cultura, haja vista estar preparando o solo para o plantio. Houve produção de soja pelo arrendatário para o imóvel em questão, no início de 2017. Resta evidente que o imóvel tem características rurais, o que pode ser comprovado pelo pagamento do ITR, compra dos insumos, pelo laudo de fls. 78/87, além da nota fiscal do início de 2017. O poder judiciário tem entendido que o imóvel não perde seu caráter rural por estar preparando o solo para plantio, pois a essência agrícola se mantém, desde que apresente posteriormente comprovação de plantio no local, o que ocorreu neste caso. Vota o Conselho de segunda vista favoravelmente ao pedido de isenção do IPTU 2016 para o imóvel rural inscrito no CPD 156.381-2. Votou com o Conselho de 2ª vista, o Conselho Arnaldo Sorrentino, que retificou seu voto. Votaram com a Conselheira relatora, os Conselheiros Fabiano, Helena, Ivanjo, Marcelo, Márcio, Renato, Sidnei e Tatiane. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 72.006/2016
RECORRENTE: Fazenda Santa Rosa
Av. Cezira Giovanoni, 955 / 2º andar – Sala 12
CEP 13.414-157 – Santa Rosa Piracicaba/SP



Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 326ª sessão realizada na data de 03/09/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 108.589/2017
 RECORRENTE: Roseane do Carmo Zatarin
 RECORRIDO: PMP
 ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ CORAL
 CONSELHEIRO DE VISTA: GEDSON DE CAMARGO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

O processo em epígrafe trata-se de pedido de Transferência de Crédito, formulado pela recorrente, representando a empresa Casa Branca Negócios Imobiliários LTDA, em razão do pagamento indevido para o carnê de IPTU/Taxa dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 para o imóvel cadastrado sob o CPD 154.141.6, de propriedade de Thomasi & Camargo Ltda, quando pensava estar pagando para o imóvel inscrito no CPD nº. 154.141.5. Para que o pagamento seja considerado indevido, o Contribuinte deverá preencher três condições: existência de pagamento, inexistência de motivo legal que justifique o pagamento feito, e a demonstração do erro. A Contribuinte apresentou todos os comprovantes de pagamento das guias de IPTU, portanto, realmente houve um pagamento. A guia demonstra que o pagamento foi feito em nome da empresa que é a proprietária de outro imóvel, que não aquele pelo qual estava pagando as guias. Não sendo sujeito passivo apto a proceder ao pagamento do IPTU referente ao imóvel inscrito no CPD sob o nº. 154.141.6, evidente que não havia qualquer obrigação legal desta quitar o IPTU do imóvel de outro proprietário. Evidente ter ocorrido o erro, pois como a Contribuinte imprimiu as guias por via eletrônica, ao digitar errado o número do CPD (que apenas tinha o último número diferente), esta procedeu ao pagamento do Imposto de outro imóvel. O relator vota pelo reconhecimento do erro e para que seja declarado procedente o pedido de Transferência de Créditos para o imóvel inscrito no CPD 154.141.5. Do Conselho de vista GEDSON DE CAMARGO – “ad hoc” Marcos Rogério Teixeira. Muito embora o relator tenha mencionado e analisado o artigo 64, da Lei Complementar nº 224/2008, no sentido em que o recolhimento teria sido realizado para um tributo indevido, com a máxima venia, há divergência do pensamento para o caso concreto e a subsunção dos fatos ao direito de repetição do indébito tributário. O direito à restituição do pagamento de valor indevido ou a maior está previsto no artigo 165, do Código Tributário Nacional – CTN. O erro do caso presente, foi realizado pelo próprio contribuinte, onde se concluiu que os pagamentos dos tributos não eram devidos, mas sim pagos erroneamente referentes a um CPD, que não era de propriedade do contribuinte. A relação aqui discutida é privada, é substantiva. O pagamento indevido cria um enriquecimento sem causa, e, portanto, gera uma ação de repetição para reaver o pagamento indevido. Trata-se de uma repetição de indébito, mas uma repetição de indébito cível e não tributária. O Conselho de vista julga improcedente o pedido, e vota para não transferir os pagamentos realizados do IPTU do ano-exercício de 2.015 a 2.017, do imóvel identificado sob o CPD nº 154141.6 para o imóvel identificado sob o CPD nº 154141.5. Votaram com o Conselho relator, os Conselheiros Arnaldo, Fabiano, Helena, Ivanjo, Marcelo, Márcio, Renato, Rosana, Sidnei e Tatiane. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
 Presidente

PROCESSO Nº. 108.589/2017
 RECORRENTE: Roseane do Carmo Zatarin
 Rua Frei de Coimbra, 276 – Nova America
 CEP 13.417-560 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 326ª sessão realizada na data de 03/09/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 15.201/1992
 RECORRENTE: Aliança Engenharia e Tecnologia Ltda
 RECORRIDO: PMP
 ASSUNTO: ISSQN

CONSELHEIRO RELATOR: GEDSON DE CAMARGO
 CONSELHEIRO DE VISTA: MÁRCIO BARBON

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

A contribuinte Aliança, Engenharia e Tecnologia Ltda., recorre da decisão em primeira Instância Administrativa, que indeferiu o recurso administrativo que pretendia a manutenção da classificação fiscal da sociedade unipessoal - SUP, sujeita ao recolhimento do ISSQN sob a alíquota fixa/ano. O benefício da alíquota fixa do ISSQN somente é devido às sociedades unipessoais integradas por profissionais que atuam com responsabilidade pessoal, não alcançando as sociedades empresariais, como as sociedades por quotas cuja responsabilidade é limitada ao capital social. As sociedades civis uniprofissionais, que têm por objeto a prestação de serviço especializado, com responsabilidade social e sem caráter empresarial, têm direito ao tratamento privilegiado do ISSQN, o que me parece, ser o caso dos autos. O caso concreto deve ser analisado sob a égide dos princípios do formalismo moderado e da verdade material, aplicáveis ao processo administrativo tributário. Foram cumpridos todos os requisitos e formalidades estabelecidos para a reversão da Reclassificação Fiscal, alterando a sistemática do recolhimento do ISSQN em valor fixo por profissional, com supedâneo no § 3º, do artigo 9º, do Decreto-lei nº 406/1968. Vota o relator pelo provimento do recurso, para afastar a reclassificação fiscal, alterando a sistemática do recolhimento do ISSQN em valor fixo por profissional, com supedâneo no § 3º, do artigo 9º, do Decreto-lei nº 406/1968, com efeitos ex tunc desta decisão à data da notificação de reclassificação fiscal. Do Conselho de vista MÁRCIO BARBON – Na origem, a constituição social do Recorrente deu-se sob a forma de sociedade empresária, demonstrado nas cláusulas contratuais de distribuição dos lucros e retirada pro-labore dos sócios. Sob tais requisitos, coube à Autoridade Fiscal posicionar-se quanto a ocorrência do elemento de empresa, nos termos do § Único do art. 966 da Lei Federal nº10.406/2002 (Código Civil Brasileiro). Dois fatos supervenientes reforçam a figura do elemento de empresa insito ao Recorrente. O primeiro, sua adesão voluntária, em 16/12/2016, ao Programa SIMPLES NACIONAL, sob regência da Lei Complementar Nacional nº 123/2006. Depois, a ampliação do seu rol de atividades, conforme alteração do contrato social. Embora todas suas atividades estejam conectadas com os ramos da engenharia, a abrangência negocial que o Recorrente propõe-se realizar torna incontroversa a sua caracterização como legítima sociedade empresarial. Vota o Conselho de vista, pelo improvimento do recurso ordinário do Recorrente. Votaram com o Conselho relator, os Conselheiros Fabiano, Ivanjo, José Coral, Marcelo, os demais com o Conselho de vista. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
 Presidente

PROCESSO Nº. 15.201/1992
 RECORRENTE: Aliança Engenharia e Tecnologia Ltda
 Av. Rui Barbosa, 540 / 1º andar – Vila Rezende
 CEP 13.405-015 Piracicaba/SP

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Departamento de Finanças

Em atendimento a lei 4.320, de 17 de Março de 1964, estamos publicando o rol de inscrição em Dívida Ativa, conforme levantamento realizado pela Divisão da Receita do SEMAE.

Piracicaba, 02 de Outubro de 2018.

Emerson Luiz Chequeto Navarro
 Departamento de Finanças

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - SETOR DE DÍVIDA ATIVA

ROL DE PUBLICAÇÃO - INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Consumidor
 Proprietário
 107588 ESPOLIO VERA LUCIA THEODORO
 EDNA APARECIDA BARBOSA BONIFACIO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2018 – PROCESSO N.º 3947/2018

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para laboratório.

Informamos que fica suspensa a abertura da licitação em epígrafe, para alterações no Modelo de Proposta e devidas providências. Ante o exposto e com fundamento no Parágrafo 4.º do Artigo 21 da Lei n.º 8666/93, a nova data de abertura será divulgada oportunamente.

Piracicaba, 03 de outubro de 2018.

Maria Alice Silva Santos
 Setor de Suprimentos

DECISÃO FINAL N.º 48/2018

DECISÃO N.º 44/2018 - NOTIFICAÇÃO N.º 47/01/2018
 PREGÃO Nº 87/2018 - PROCESSO N.º 2380/2018
 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 1214/2018

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o prazo para interposição de recurso contra a Decisão n.º 44/2018 que sanciona a empresa CV TYRES EIRELI- ME inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.888.423/0001-09, foi acolhido e no mérito julgado improcedente.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 044/2018 pelos seus próprios fundamentos e decido pela aplicação de multa no importe de R\$ 442,53 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) nos termos do subitem 14.2.5 do ajuste, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

A partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Fica desde já autorizada a extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

ERRATA

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 01/2011
 GABARITO DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS

A questão nº 5 passa a ter a seguinte redação:

QUESTÃO Nº 5: O SEMAE – Piracicaba é uma Autarquia. Neste sentido, apresente o conceito ou definição de autarquia (5 pontos) e pelo menos uma das características das autarquias que justifiquem a sua instituição (5 pontos); indique qual o ato normativo necessário para sua criação (5 pontos) e como é formado seu patrimônio inicial (5 pontos).

- Autarquias são ENTES ADMINISTRATIVOS AUTÔNOMOS, com PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, PATRIMÔNIO PRÓPRIO e ATRIBUIÇÕES ESTATAIS ESPECÍFICAS.

- São características das autarquias a justificar sua instituição: AUTONOMIA, DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTO ESPECÍFICO, ESPECIALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, etc.

- A criação das autarquias faz-se por LEI ESPECÍFICA.

- O patrimônio inicial das autarquias é formado com a TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA ENTIDADE-MATRIZ, os quais se incorporam ao ativo da nova pessoa jurídica.

Piracicaba, 03 de outubro de 2018.

José Rubens Françaço
 Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUINQUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM REDAÇÃO FINAL

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 048/18 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba, Reunião Solene em comemoração ao “Dia Municipal do Judô” e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que “unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências”.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 050/18 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba, Reunião Solene em comemoração ao “Dia dos Desbravadores” e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que “unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências”, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 052/18 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba o “Fórum Municipal Permanente de Educação Financeira e Empreendedorismo” e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que “unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências”, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Moções

Nº 141/18 - De autoria dos vereadores Gilmar Rotta e Lair Braga, de aplausos a Celsinho Cabeleireiro, pelos 35 anos de atividades no Município de Piracicaba.

Nº 142/18 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, de aplausos à Escola Estadual Luciano Guidotti por ser campeã estadual na modalidade tênis de mesa feminino nos Jogos Escolares.

Nº 143/18 - De autoria do vereador Ary de Camargo Pedroso Júnior, de aplausos à UNIMED Piracicaba que, pelo sexto ano consecutivo, figura entre as 50 maiores e melhores operadoras de saúde do Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SALTINHO**

ATO DA MESA Nº. 09, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018
(REGULAMENTA A CARTA DE SERVIÇO AO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições que lhes são próprias, torna público o seguinte:

ATO Nº. 09/2018

Art. 1º. Fica regulamentada a Carta de Serviço ao Cidadão da Câmara Municipal de Saltilho anexa, em atendimento ao Art. 7º., §§ 2º. e 3º. da Lei Federal 13.460/2017.

Art. 2º. A Carta de Serviço ao Usuário consiste em informar aos cidadãos quais os serviços prestados, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos e os padrões de atendimento oferecidos pela Casa Legislativa Municipal, sendo um trabalho não remunerado, realizado pelos servidores ativos da Câmara Municipal e, será considerado de relevância para o Município.

Art. 3º. As despesas com a execução da referida Carta de Serviços, ficarão a cargo de dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltilho, 02 de Outubro de 2018

EVANDRO ELI PEREIRA
- Presidente -

DENIS CHIQUITO PAULO ROBERTO DA SILVA
- 1º. Secretário - - 2º. Secretário -

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltilho em 02 de Outubro de 2018.

Andreia Montebello Wenceslau
- Diretora Administrativa -

SETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Evandro Eli Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Saltilho, comunica que a Câmara Municipal, realizou Aditamento Contratual na EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) COM FORNECIMENTO DE LINHAS ANALÓGICAS NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, nos termos que abaixo se resume:

DO CONTRATO ORIGINAL:

Contrato: 005/2017

Processo: 366/2017

Contratada: Telefônica Brasil S.A.

Contratante: Câmara Municipal de Saltilho

Objeto: Execução de serviços de telecomunicações na modalidade STFC (serviços telefônico fixo comutado) com fornecimento de linhas analógicas nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Data: 26 de setembro de 2017

Valor Global: R\$ 4.539,60 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Vigência: de 26/09/2017 a 25/09/2018

Fonte de Recurso: próprio

DO ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 01

Contrato: 005/2017

Processo: 366/2017

Contratada: Telefônica Brasil S.A.

Contratante: Câmara Municipal de Saltilho

Objeto: Execução de serviços de telecomunicações na modalidade STFC (serviços telefônico fixo comutado) com fornecimento de linhas analógicas nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Data: 26 de setembro de 2018

Valor Global: R\$ 4.539,60 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Vigência: de 26/09/2018 a 25/09/2018

Fonte de Recurso: próprio

Saltilho, 26 de setembro de 2018

Evandro Eli Pereira
- Presidente -

SETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Evandro Eli Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Saltilho, comunica que a Câmara Municipal, realizou Aditamento Contratual na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos que abaixo se resume:

DO CONTRATO ORIGINAL:

Contrato: 003/2016

Processo: 388/2016

Contratada: Elevadores Villarta Ltda.

Contratante: Câmara Municipal de Saltilho

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva no elevador da Câmara Municipal.

Data: 26 de setembro de 2016

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Valor Mensal: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Vigência: de 26/09/2016 a 25/09/2017

Fonte de Recurso: próprio

DO ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 01

Contrato: 003/2016

Processo: 388/2016

Contratada: Elevadores Villarta Ltda.

Contratante: Câmara Municipal de Saltilho

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva no elevador da Câmara Municipal.

Data: 26 de setembro de 2017

Valor Total: R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)

Valor Mensal: R\$ 260,00 (duzentos e cinquenta reais)

Vigência: de 26/09/2017 a 25/09/2018

Fonte de Recurso: próprio

DO ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 02

Contrato: 003/2016

Processo: 388/2016

Contratada: Elevadores Villarta Ltda.

Contratante: Câmara Municipal de Saltilho

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva no elevador da Câmara Municipal.

Data: 26 de setembro de 2018

Valor Total: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Valor Mensal: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

Vigência: de 26/09/2018 a 25/09/2019

Fonte de Recurso: próprio

Saltilho, 26 de setembro de 2018

Evandro Eli Pereira
- Presidente -

DIÁRIO OFICIAL

Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

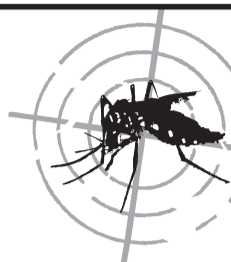
Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Tiragem: 65 unidades

DENGUE

Um problema de todos nós!



Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três em dias.



Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



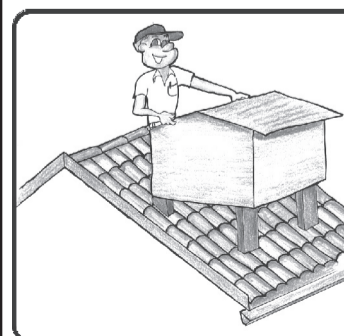
Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).